

TVR
N.º 284, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 534/2018
AV 460/2018
PLS 303/1989

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 237, de 1 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada o Abrigo Luz do Amanhã para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 534

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 237, de 1 de fevereiro de 2016 – Abrigo Luz do Amanhã, no município de Itajaí – SC; e

2 - Portaria nº 1.137, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Rodeiro, no município de Rodeiro – MG.

Brasília, 26 de setembro de 2018.



Port. 237/16.



EM nº 00100/2017 MCTIC

Brasília, 31 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.019194/2014-43, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2014, a autorização outorgada à Abrigo Luz do Amanhã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itajaí/SC.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 237/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.019194/2014-43 e nº 53820.000664/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2014, a autorização outorgada à ABRIGO LUZ DO AMANHÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itajaí/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0922245** e o código CRC **137D41E1**.

MSC-534/2018
+VR-284 e 285/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 27/09/18	às 11:50 horas
<i>[Assinatura]</i>	4766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 460 - C. Civil.

Em 26 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBINO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 237 e 1.137, de 2016.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 27/09/18
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i> Sandra Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPND 27/09/2018 12:39
Ponto: 4553
Ass: J. M. M. M.
Tr: 1900

1-sec

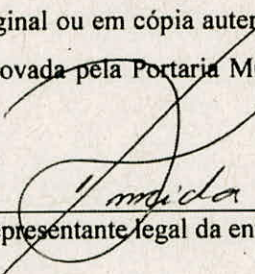
53900.0-9194/2014-43

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ
RUA PEDRO CAMILO VICENTE, 154 - CORDEIROS
CEP: 88304-101 ITAJAÍ / SC

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


 (assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência: **RUA PEDRO CAMILO VICENTE, 154**, cidade de **ITAJAÍ**, Estado de **SANTA CATARINA**, CEP **88304-101**.

Telefone para contato: 0XX-__47__ - 9980-1080 9983-5201 3344-6548

Correio eletrônico (e-mail) acascaes@sefaz.sc.gov.br.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 30/09/14 às 11 horas

Assinatura: Conceição

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ
RUA PEDRO CAMILO VICENTE, 154 - CORDEIROS
CEP: 88304-101 ITAJAÍ / SC

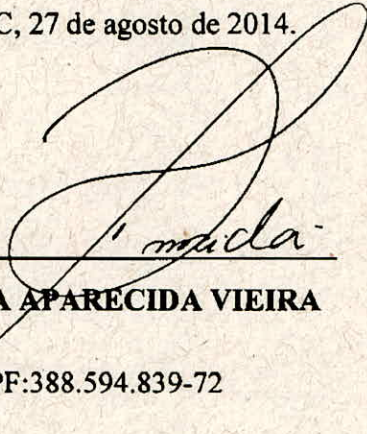
**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

O **ABRIGO LUZ DO AMANHÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.243.015/0001-80**, com sede na **RUA PEDRO CAMILO VICENTE, 154**, na cidade de **ITAJAÍ**, Estado de **SANTA CATARINA**, **CEP 88304-101**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº **660** datada de **14/11/2001** e Decreto Legislativo nº **996** publicado no Diário Oficial da União datado de **18/11/2004**, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Itajaí / SC, 27 de agosto de 2014.

Ass. _____


MARIA APARECIDA VIEIRA

CPF:388.594.839-72

**ABRIGO LUZ DO AMANHÃ
RUA PEDRO CAMILO VICENTE, 154 - CORDEIROS
CEP: 88304-101 ITAJAÍ / SC**

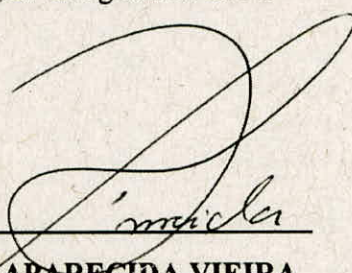
**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, **MARIA APARECIDA VIEIRA**, na qualidade de representante legal do **ABRIGO LUZ DO AMANHÃ**, declaro para os devidos fins que:

A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Itajaí / SC, 27 de agosto de 2014.

Ass. _____


MARIA APARECIDA VIEIRA



Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

CREANET

Clique [aqui](#) para imprimir o boleto

Descrição de Débitos:

- Profissional JORGE FERNANDO FREIBERGER
- Nro. ART.... 5197771-3
- Proprietario ABRIGO LUZ DO AMANHA
- Localizacao. RUA PEDRO CAMILO VICENTE 154
- Cidade..... ITAJAI

CREA-SC		104-1	Recibo do Sacado	
CEDENTE				
CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64				
NOSSO NÚMERO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	DATA DO DOCUMENTO	VENCIMENTO
987682551977100005	5197771-3	GUIA	23/09/2014	23/09/2014
AGÊNCIA/CÓD. CEDENTE		1011 / 051159-5		
(=) VALOR DOCUMENTO	(-) DEDUÇÕES	(+) ACRÉSCIMOS		VALOR COBRADO
63,64				
SACADO				
JORGE FERNANDO FREIBERGER				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				

CAIXA		104-1	1049105115 59907682559 19777100009 4 61950000006364	
LOCAL DE PAGAMENTO				
CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA				
CEDENTE				
CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64				
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
23/09/2014	5197771-3	GUIA	NÃO	
CARTEIRA		ESP. MOEDA	QUANTIDADE	VALOR MOEDA
SR		R\$		
INSTRUÇÕES				
Profissional JORGE FERNANDO FREIBERGER				
Nro. ART.... 5197771-3				
Proprietario ABRIGO LUZ DO AMANHA				
Localizacao. RUA PEDRO CAMILO VICENTE 154				
Cidade..... ITAJAI				
SACADO				
JORGE FERNANDO FREIBERGER				
RUA JOAO JOSE CLEMENTE 18				
SACADOR/AVALISTA				
89220-868				
FICHA DE COMPENSAÇÃO				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				



Recortar na linha pontilhada abaixo do código de barras

Seu acesso: Mais transações > Extratos > Consultas > 2ª via de comprovantes - Pagamentos, transferências e débito automático

23/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 13:57:25
521205212 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: ARLEI ROCHA CASCAES
AGENCIA: 5212-4 CONTA: 313.740-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10491051155940768255919777100009461950000006364

NR. DOCUMENTO 92.301

DATA DO PAGAMENTO 23/09/2014

VALOR DO DOCUMENTO 63,64

VALOR COBRADO 63,64

NR. AUTENTICACAO B.FAC.7EF.9CC.EC4.699



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

— Autenticidade —

ART N° 5197771-3

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREANET

Contratado		Empresa Executora:	
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES	076825-2		
JORGE FERNANDO FREIBERGER			
RUA JOAO JOSE CLEMENTE 18	JOINVILLE		
COSTA E SILVA	89220-868 SC	Fone:	Fax:
Fone: 4791323267	Fax: -- CPF: 004.215.319-08	Normal	
eng.freiberger@gmail.com			
Contratante			
ABRIGO LUZ DO AMANHÃ		00243015000180	
Rua Pedro Camilo Vicente 154			
Cordeiros	ITAJAI	SC	
88304-101			
Resumo do Contrato			
Referente a Vistoria em Sistema de Radiodifusão Comunitária para fins de Renovação de Outorga.			

Início em: 08/09/2014 Término em: 09/09/2014 Honorários: R\$800,00 Valor Obra/Serviço: R\$800,00

Identificação da Obra/Serviço			
ABRIGO LUZ DO AMANHÃ		00243015000180	
Rua Pedro Camilo Vicente 154			
Cordeiros	ITAJAI	SC	
88304-101			
Assinaturas			

JOINVILLE
08/09/2014

JORGE FERNANDO FREIBERGER
004.215.319-08

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ
00243015000180

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5197771-3

Participação Técnica	Atividades			
Individual		Objetos	Classificação	Quantidade
		24 15	B0109	1,00
				45
Entidade de Classe				
SENGE/SC				
Regularização				

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para afeirir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações
conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da
ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

—	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Rádio Comunitária
---	---

										S	C		2	6	°	5	3	'	0	5	"	S		4	8	°	4	1	'	2	3	"	W
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

								S	C	26°	53'	18"S	48°	41'	24"W
--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	-----	-----	------	-----	-----	------

										S	C	2	6	°	5	3	'	0	5	"	S	4	8	°	4	1	'	2	3	"	W
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

~~2~~

Large
1

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																											
R	F	T	O	O	L	S	I	N	D.	E	C	O	M.	D	E	E	Q	U	I	P.	E	L	E	T	R	O	N
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO												
T	A	-	2	5							0	2	5	.	0	watts	0	1	3	6	3	0	3	0	5	5	9
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																	
2	5	.	0	watts						2	4	.	5	0	watts												
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																	
1	0	.	5	.	9	MHz				9	8	.	3	0	MHz												

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE														
MODELO														
POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO				
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA				
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA				

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA															MODELO										
I	D	E	A	L	I	N	D.	E	C	O	M.	D	E	A	N	T	E	P	T	0	D	B	-	F	M
GANHO max (Gt)					ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO					ALTURA DA TORRE					ALTITUDE DO LOCAL										
0	0	.	0	dBd	3	0	.	0	m			3	0	.	0	m	0	0	0	5	.	0	m		

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE															MODELO							
K	M	P	C	A	B	O	S	E	S	P	E	C	I	A	I	S	R	G	C	2	1	3
COMPRIMENTO (L)					ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA DA LINHA (η)							
3	5	.	0	m	0	4	.	1	dB	0	0	1	.	4	dB	0	.	7	2			

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{(PL)}{10}}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

A divergência da frequência se deve ao fato de mudança solicitada pela Anatel, segundo representante legal.

for
12

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

FREQUENCIMETRO MARCA OPTOELETRONICS, MOD. CUB, SÉRIE: 8274087

WATIMETRO MARCA BIRD, MOD.43A, SÉRIE: 083200607

GPS MARCA GARMIN MOD. ETREX VISTA

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O R G E F E R N A N D O F R E I B E R G E R

ENDEREÇO

R U A J O A O J O S E C L E M E N T E 1 8 A

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C O S T A E S I L V A

BAIRRO

CIDADE

J O I N V I L L E

UF

S C

REG.CREA

0 7 6 8 2 5 2

FORMAÇÃO

E N G E N H. D E T E L E C O M U N I C A Ç O E S

CEP

8 9 2 2 0 - 8 6 8

TELEFONE

0 4 7 - 9 1 3 2 3 2 6 7

FAX

E-MAIL

e n g . f r e i b e r g e r @ g m a i l . c o m

LOCAL

I T A J A Í - S C

DATA

0 8 - 0 9 - 2 0 1 4

ASSINATURA

Jorge F. Freiberg

Jorge Fernando Freiberg
Engenheiro de Telecomunicações
CREA-SC 076825-2

3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ABRIGO LUZ DO AMANHA**

CNPJ: **00.243.015/0001-80**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:56:10 do dia 26/09/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/10/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a flourish.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.243.015/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/1994
NOME EMPRESARIAL ABRIGO LUZ DO AMANHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R HEITOR LIBERATO	NÚMERO 998	COMPLEMENTO	
CEP 88.304-101	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/08/2014 às 16:43:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

**2.ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO ABRIGO
"LUZ DO AMANHÃ"**



**CAPÍTULO I
DA ENTIDADE, SEUS FINS LUCRATIVOS E SEDE SOCIAL.**



Art. 1º - Sob a denominação de "Abrigo Luz do Amanhã", sociedade civil de caráter assistencial, fundada em 1 de agosto de 1994, sem discriminação de raça, nacionalidade ou religião, com finalidade de proteção e educação, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, com sua sede e foro nessa cidade de Itajaí - SC, e cujos fins precípuos são:

- a) Promover o bem estar; a proteção e a integração da criança na sociedade;
- b) Prestar atendimento às crianças carentes de nossa sociedade, privadas de condições essenciais à sua subsistência, saúde e educação obrigatória;
- c) Prestar atendimento às crianças privadas de representação ou assistência legal, pela faltas eventuais dos pais ou responsáveis, encaminhados pelo Conselho Tutelar ou Juizado.
- e) Difundir as idéias do assistencialismo voluntário a menores carentes e crianças abandonadas por discriminação social, deficiência física ou mental, através do uso de meios de comunicação escrita ou falada, podendo então se utilizar da legislação pertinente para criar radio comunitária, TV educativa, página na Internet, jornais e publicações ou afins, para os quais possa ser utilizado no intuito de divulgar o espírito comunitário do voluntariado social.

Art. 2º - Para consecução dos seus objetivos, o Abrigo Luz do Amanhã, se propõe a adotar os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - Art. 92, incisos I a IX, § único e Art. 93;

- a) Conjugar esforços do Poder Público e da Comunidade, visando à segurança e a efetiva proteção social e legal da criança desprovida de recursos financeiros, que por suas condições não tenha acesso aos meios de desenvolvimento;
- b) Realizar campanhas no sentido de conseguir o maior número possível de associados, tendo em vista o desempenho da missão que lhe cabe;
- c) Promover entendimentos para a integração junto aos Poderes Públicos, e Comunidade, à família e a escola, buscando um desempenho mais eficiente do processo de educação, instrução, assistência e orientação às crianças em situação de risco pessoal e social;
- d) Mobilizar a opinião pública, no sentido da indispensável participação de toda a comunidade, sem distinção de cor, credo religioso, nacionalidade ou cor partidária, visando sempre o bem estar da criança, oferecendo subsídios com firme propósito de chegar à melhor solução.

**CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS**

Art. 3º - O quadro social será integrado por pessoas jurídicas e físicas, em número ilimitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Serão admitidos como sócios os candidatos que mediante proposta assinada por um sócio, tiver sua inscrição aprovada pela Diretoria.



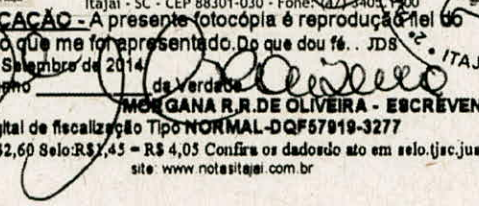
EM BRANCO

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELÃO
Rua Dr. Pedro Ferreira, 123 - Centro - Itajai - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3403-1900

AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. JDS

Itajai, 25 de Setembro de 2014.

Em testemunho _____ de Verdade

 **MARIANA R.R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE**

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DQF57919-3277
Enol: R\$2,60 Selo: R\$7,45 - R\$ 4,05 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
site: www.notasitajai.com.br



EM BRANCO



Art. 4º - Os sócios não respondem pelas obrigações da sociedade, e são classificados:

- a) **Contribuintes:** Todos os que concorrerem com uma contribuição mensal, semestral ou anual em moeda corrente e outras doações;
- b) **Correspondentes:** Os que residem em outros pontos do território nacional ou países estrangeiros;
- c) **Beneméritos:** Os que prestaram serviços relevantes ao abrigo, quer sejam de ordem técnica, social ou financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão considerados sócios Fundadores aqueles que assinarem o livro de presença da seção inaugural.

Art. 5º - As contribuições serão fixadas pela Diretoria.

Art. 6º - O sócio cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias, será excluído do quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, estão da mesma forma sujeitos as penalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 7º - Constituem direitos e atribuições dos sócios contribuintes:

- a) Comparecer às Assembléias Gerais;
- b) Colaborar nos trabalhos do Abrigo, apresentando sugestões que visem ao seu engrandecimento;
- c) Votar e ser votado para cargos administrativos, desde que não seja funcionário do Abrigo, não podendo, ser eleitos para qualquer cargo os sócios menores de 21 anos e o que estiver sendo processado por crime infame, ou condenado por sentença irrecorrível;
- d) Requerer convocação de Assembléia, justificando convenientemente o pedido, desde que subscrito por 50% dos sócios;
- e) Participar, quando solicitado, das diferentes comissões organizadas pelo Abrigo.

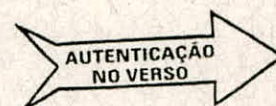
CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São órgãos do Abrigo: A Assembléia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário.

Art. 9º - A Assembléia Geral será constituída dos sócios contribuintes e beneméritos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para participar das Assembléias, os sócios deverão ter sido admitidos pelo menos três meses antes.

Art. 10º - A Assembléia Geral será convocada mediante edital publicado nos órgãos da Imprensa local, ou por notificação com antecedência mínima de dez dias e só poderá funcionar com a presença mínima de 2/3 dos sócios em primeira convocação ou meia hora depois com qualquer número.



EM BRANCO

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
Rua Dr. Pedro Ferreira, 29 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé... JDS
Itajaí, 26 de Setembro de 2014
Em testemunho


MORGANA R.R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Selo digital de fiscalização Tipo **NORMAL** DCF67918-08UR
Fato: R\$2,60 Selo: R\$1,45 - R\$ 4,05 Confira os dados do sfo em selo.tjsc.jus.br
site: www.notasitajai.com.br



EM BRANCO

los e demiti-los;

f) Promover a concessão de títulos de Sócios Beneméritos;

g) Observar a execução do orçamento mensal, verificando se não foram feitos despesas extras - orçamentárias, para o que deverá examinar os balancetes mensais de razão e os mapas demonstrativos da receita e da despesa e aprová-los.

h) Informar os sócios sobre as atividades do Abrigo;

i) Suspender temporariamente o exercício de suas funções de cassar definitivamente o mandato do Diretor que contrariar com sua conduta o bem andamento da administração da entidade, "ao referendado" da Assembléia Geral, convocada extraordinariamente, para esse fim, dentro de dez (10) dias do ato de suspensão ou cassação;

j) Elaborar no fim de cada exercício financeiro o levantamento de balanço patrimonial e o balanço da receita e despesas, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal, e aprovação da Assembléia Geral Ordinária;

k) Solicitar a convocação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.

Art.18º- Os Diretores são individuais e solidariamente responsáveis pela aplicação culposa de haveres da Entidade, sempre que participarem das resoluções.

Art.19º- Todos os documentos que dizem respeito aos haveres do Abrigo, tais como cheques, títulos, Tc, serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art.20º- A Diretoria se reunirá pelo número de vezes que foi determinado pelo Regimento Interno, sendo necessário à presença de pelo menos a metade mais um de seus membros para deliberação, sempre com a presença do Presidente ou Vice-Presidente nos impedimentos daquele.

Art.21º- Será cassado o mandato de Diretor que faltar por três (03) reuniões consecutivas, sem justificativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Necessitando afastar-se por motivo imperioso, o diretor deverá solicitar a Diretoria, por escrito, licença para afastamento do cargo.

Art.22º- As vagas que se verificarem na Diretoria, serão preenchidas interinamente, por indicação da mesma, e quando se tratar do Presidente e do Vice-Presidente, pela Assembléia Geral Extraordinária.

Art.23º- Todas as deliberações da Diretoria serão obrigatoriamente registradas em atas que serão assinadas por todos os Diretores presentes.

Art.24º- Compete ao Presidente:

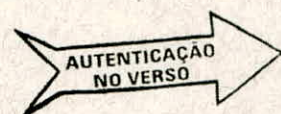
a) Presidir as reuniões da Diretoria e Fiscalizar a execução de todas as suas resoluções;

b) Representar a Associação em todos os atos de sua vida social e jurídica;

c) Sancionar e promulgar o Regimento Interno;

d) Tomar as resoluções de caráter urgentes e necessárias à boa execução do Estatuto, devendo, na primeira reunião, submeter o seu ato a aprovação da Diretoria;

e) Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;



EM BRANCO

2º Tabelionato
de Notas e Protestos de Itajaí

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - BELLO
Rua Dr. Pedro Ferrelira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405-1100

AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. . . JDSC

Itajaí, 25 de Setembro de 2014

Em testemunho _____ da Verdade.

MORGANA R.R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DQF57917-OH4K
F no: R\$2,60 Selo: R\$1,43 - R\$ 4,03 Confira os dados do sio em selo.tjsc.jus.br
site: www.notasitajai.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC

EM BRANCO

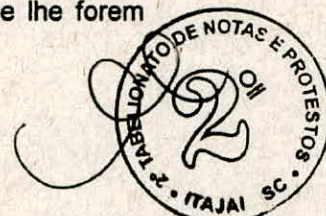


f) Assinar conjuntamente com o Secretário e Tesoureiro, ou seus substitutos legais os balancetes mensais de razão, os mapas mensais demonstrativos da receita e despesas e o balanço patrimonial.

Art.25º- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos, bem como colaborar com este em todas as tarefas que lhe forem atribuídas pelo mesmo.

Art.26º- Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as sessões da Diretoria;
- b) Aprovar os procedimentos administrativos internos, encaminhando-os com seu parecer a Diretoria;
- c) Ter sob sua guarda e facultar ao Conselho Fiscal, em qualquer ocasião, o exame de todos os documentos pertencentes ao Abrigo, exceto os específicos à Tesouraria;
- d) Coadjuvar o Tesoureiro na elaboração do orçamento;
- e) Substituir o Vice-Presidente em todas as suas faltas e impedimentos;
- f) Assinar a correspondência do Abrigo;
- g) Manter em dia toda a Correspondência do Abrigo.



Art.27º- Compete ao Segundo-Secretário, substituir o Secretário em todas as suas faltas e imprevistos.

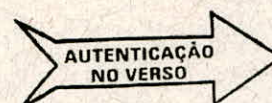
Art.28º- Compete ao Tesoureiro:

- a) Orientar e fiscalizar toda a arrecadação do Abrigo e tomar as providências para que ela se realize de modo eficiente e pontual;
- b) Fiscalizar a realização de todas as despesas do Abrigo, providenciando para que o orçamento seja cumprido, e efetuar os pagamentos determinados pelo Presidente;
- c) Verificar o movimento de caixa, conferindo o saldo deste e examinar os comprovantes;
- d) Providenciar para que seja depositado em um ou mais estabelecimentos bancários, previamente escolhidos pela Diretoria, o produto da arrecadação;
- e) Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores pertencentes ao Abrigo, que lhe forem confiados pela Diretoria;
- f) Assinar juntamente com o presidente os cheques ou outros documentos ou títulos que resultem em responsabilidade financeira para o Abrigo.

Art.29º- Compete ao Segundo-Tesoureiro substituir o tesoureiro em todas as suas faltas ou impedimentos.

Art.30º- O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia com mandato de dois (2) anos, sem reeleição, compõem-se de três (3) membros, se possível ter experiência em contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Conselho Fiscal verificar a contabilidade do Abrigo, dando parecer das contas da Diretoria quando solicitado.



EM BRANCO

2º Tabelionato 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 2405.1900

AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé... JDS
Itajaí, 25 de Setembro de 2014

Em testemunho _____ da Verdade. *MORGANA R.R. DE OLIVEIRA*
MORGANA R.R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DQF57816-30TE
E no: R\$2,50 Selo: R\$1,45 = R\$4,05 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
site: www.notesitajai.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ITAJAÍ - SC

EM BRANCO

Art.31º- Não será remunerado o exercício das funções do Conselho Fiscal.



CAPÍTULO VI DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art.32º- O Conselho comunitário, é o órgão consultivo da ASSOCIAÇÃO, constituído por cinco membros, integrantes de entidades representativas da Comunidade Local, observando-se o artigo 4.º e 8.º da LEI 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que criou o Serviço de Radiodifusão Comunitária encarregados de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Com mandato para dois anos, podendo ser reeleito.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art.33º- O Patrimônio Social, será constituído pela contribuição dos sócios, ou de terceiros, rendas diversas, donativos, legados subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que o Abrigo vier a adquirir.

§ 1º ~ O Patrimônio Social será aplicado exclusivamente no município e no desenvolvimento de seus fins sociais.

§ 2º - Em nenhuma hipótese ou forma o Abrigo distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores.

§ 3º- No caso de extinção, o patrimônio social do Abrigo reverterá em benefício de uma instituição congênere devidamente registrada no INSS.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.34º- O exercício terá a duração de um ano, terminando em dezembro de cada ano.

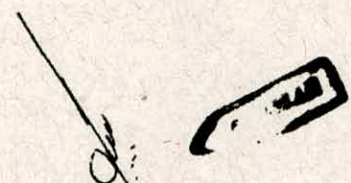
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.35º- O presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia geral Extraordinária, convocada com 30 (trinta) dias de antecedência na forma do Artigo 10º e seu Parágrafo Único, e pelo voto da maioria absoluta dos sócios.

Art.36º- A extinção do Abrigo só poderá ser decidida por deliberação de duas Assembléias Gerais Extraordinárias, sucessivas, e realizadas com um intervalo de um mês, também com voto da maioria dos sócios.

Art.37º- Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, produzindo os seus demais efeitos após a publicação e registro.

Itajaí/SC., 28 de agosto de 2001.

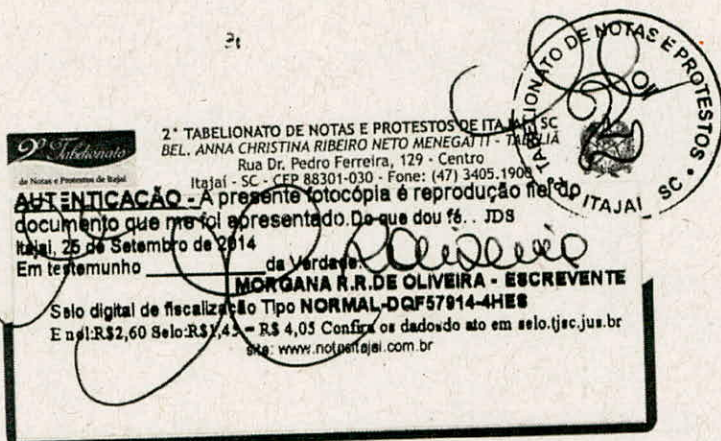

Arlei Rocha Gascaes
Presidente
CPF/MF 341.823.819-04


Manoel João Storino Neto
Advogado
OAB/SC 14.417

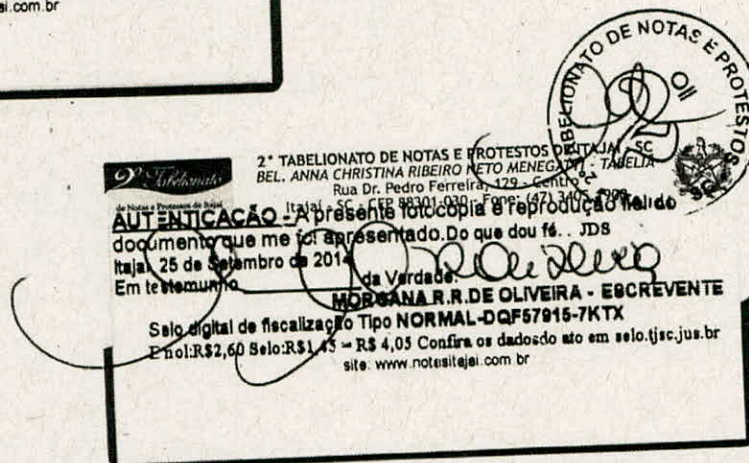
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE SANTA CATARINA
 ITAJAI - OFÍCIO DO REG. CIVIL TIT. E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 RUA OLÍMPIO MIRANDA JUNIOR 122 - ITAJAI - SC - CEP 88301-220
 E-MAIL of.heusi@zaz.com.br - FONE: (47) 348.1009 - CAIXA POSTAL 307
 PROTOCOLO N. 00000, FLS. 000, LIVRO 0-000
 REGISTRO N. 2107 LIVRO A-008

DOU FE, ITAJAI, 03/SET/2001, (ASS) OFICIAL



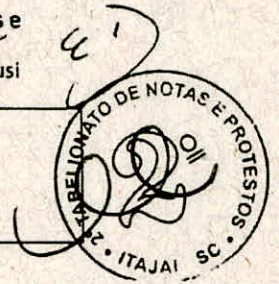
AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. JDS
 Itajai, 25 de Setembro de 2014
 Em testemunho da Verdade:
MORGANA R.R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DQF57914-4HES
 Enl: R\$2,60 Selo: R\$1,45 - R\$ 4,05 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
 site: www.notasitajai.com.br



AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. JDS
 Itajai, 25 de Setembro de 2014
 Em testemunho da Verdade:
MORGANA R.R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DQF57915-7KTX
 Enl: R\$2,60 Selo: R\$1,45 - R\$ 4,05 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
 site: www.notasitajai.com.br



AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. JDS
 Itajai, 25 de Setembro de 2014
 Em testemunho da Verdade:
MORGANA R.R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DQF57915-7KTX
 Enl: R\$2,60 Selo: R\$1,45 - R\$ 4,05 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
 site: www.notasitajai.com.br



ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

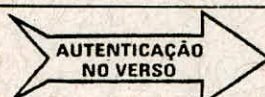
CNPJ 00243015/0001-80

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
ABRIGO LUZ DO AMANHÃ**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, conforme determina o estatuto do Abrigo Luz do Amanhã, em seu artigo 12, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os membros da Associação Abrigo Luz do Amanhã, na Rua Heitor Liberato, nº 998, Bairro Vila Operária, Itajaí, Santa Catarina, a saber: **Arlei Rocha Cascaes**, brasileiro, divorciado, auditor fiscal da Receita Estadual, residente e domiciliado na Rua Prof. Mario Melo, 155, São João, Itajaí, SC, portador do RG nº 1/R 497125, inscrito no CPF nº 341.823.819-04; **Maria Aparecida Vieira**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Emilia dos Santos, nº 59, Bairro São João, Itajaí, SC, portadora do RG nº 4R 995.506, inscrita no CPF sob o nº 388.594.839-72; **Adélia da Costa**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Rua Henrique Vigarani, nº 37, Barra do Rio, Itajaí, SC, inscrita no RG nº 4R 424.851 e no CPF nº 248.763.059-00; **Maria Aparecida Roden**, brasileira, casada, do lar, domiciliada e residente na Rua Pedro Camilo Vicente, nº 153, Cordeiros, Itajaí, SC, inscrita no RG nº 2297507 e no CPF nº 689.070.529-72; **Carlos Alberto Vieira**, brasileiro, casado, agenciador marítimo, residente e domiciliado na Rua José Gall, 1163, Dom Bosco, Itajaí, SC, inscrito no RG nº 2553070-4 e no CPF nº 848.413.119-04; **Márcia Maria de Moraes Koehler**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juvenal Garcia, 468, Centro, Itajaí, SC, inscrita no RG nº 1204918-2 e no CPF nº 509.819.789-91; **Sheila Maris Kuhnen**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Doutor Pedro Rangel, 987, Bairro São João, Itajaí, SC,

Rua Heitor Liberato, nº 998 – Bairro Vila Operária – Itajaí – SC CEP: 00304-10

Fone/Faz: (47) 3248 1897



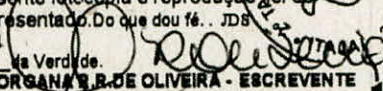
EM BRANCO

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENAGATTI
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3305-1100

AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. . JDS

Itajaí, 25 de Setembro de 2014

Em testemunho da Verdade.


MORGANA B. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DCP57928-TJIC
E no: R\$2,60 Selo: R\$1,45 = R\$ 4,05 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
www.notasitajai.com.br



EM BRANCO

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

CNPJ 00243015/0001-80



inscrita no RG nº 26.638.524-2 e no CPF nº 258.023.628-71; **Vera Lúcia dos Santos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos Alberto Seára, 568, AP. 403, Vila Operária, Itajaí, SC, inscrita no RG nº 3.938.923 e no CPF nº 060.058.919-60; **Luciana Vieira da Silva**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, 69, Ed. Rosa Guilhermina, 9º Andar, apto. 1004, Centro, Itajaí, SC, inscrita no RG nº 2.863.918 e no CPF nº 914.698.489-53 e **Marcela Roden Linhares**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Penha, nº 53, Bairro Cidade Nova, Itajaí, SC, inscrita no RG nº 4.484.562 e no CPF nº 042.297.059-05, na qualidade de representantes dos membros associados, a fim de tratarem do objeto da **CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, por sua Presidenta Sra. Maria Aparecida Vieira em perfeitas obediência ao que determina o artigo 10, 11, alínea "a" e artigos 12, 15, 16 e 30, para tratarem de assuntos pertinentes da associação, conforme determina a 2ª alteração do Estatuto da Associação Abrigo Luz do Amanhã, pedindo a palavra a Presidenta propôs aos presentes que assinassem a folha específica de presença dos associados, o que foi aprovado por unanimidade. Abrindo a palavra, a Presidenta iniciou comunicando aos presentes a apresentação dos nomes para compor a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, conforme fundamento na LC nº 64/90 e demais dispositivos legais, apresentando como sugestão para desempenho das funções: **PRESIDENTA: Maria Aparecida Vieira**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Emilia dos Santos, nº 59, Bairro São João, Itajaí, SC, portadora do RG nº 4R 995.506, inscrita no CPF sob o nº 388.594.839-72; **VICE-PRESIDENTA: Adélia da Costa**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Rua Henrique Vigarani, nº 37, Barra do Rio, Itajaí, SC, inscrita no RG nº 4R 424.851 e no CPF nº 248.763.059-00; **1º TESOUREIRO: Maria Aparecida Roden**, brasileira, casada, do lar, domiciliada e residente na Rua Pedro Camilo Vicente, nº 153, Cordeiros, Itajaí, SC, inscrita no RG nº 2297507 e no CPF nº

Rua Heitor Liberato, nº 998 – Bairro Vila Operária – Itajaí – SC CEP: 00304-10

Fone/Fax: (47) 3248 1897



EM BRANCO

2º Tabelionato
de Notas e Protestos de Itajaí

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIONÁRIO
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé... JDs
Itajaí, 25 de Setembro de 2014

Em testemunho da Verdade.

MORGANA R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-BQF57927-1U3M
E no: R\$2,00 Selo: R\$1,45 = R\$3,45 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
site: www.notasitajai.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ITAJAÍ - SC

EM BRANCO

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

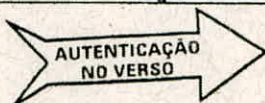
CNPJ 00243015/0001-80



Márcia Maria de Moraes Koehler, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juvenal Garcia, 468, Centro, Itajaí, SC, inscrita no RG nº 1204918-2 e no CPF nº 509.819.789-91; **1ª SECRETÁRIA: Sheila Maris Kuhnen**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Doutor Pedro Rangel, 987, Bairro São João, Itajaí, SC, inscrita no RG nº 26.638.524-2 e no CPF nº 258.023.628-71; **2º SECRETÁRIO: Arlei Rocha Cascaes**, brasileiro, divorciado, auditor fiscal da Receita Estadual, residente e domiciliado na Rua Prof. Mario Melo, 155, São João, Itajaí, SC, portador do RG nº 1/R 497125, inscrito no CPF nº 341.823.819-04. Na oportunidade foi ainda colocado em discussão a sugestão de nomes para **CONSELHEIROS FISCAIS** em atendimento às exigências do artigo 30 da 2ª alteração estatutária da Associação Abrigo Luz do Amanhã, para preencherem os cargos e exercerem esta nobre função, sendo apresentados: **1º - Carlos Alberto Vieira**, brasileiro, casado, agenciador marítimo, residente e domiciliado na Rua José Gall, 1163, Dom Bosco, Itajaí, SC, inscrito no RG nº 2553070-4 e no CPF nº 848.413.119-04; **2º - Zoraide de Souza Siqueira**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Galdino de Borba, nº 415, Bloco F, apto. 301, Cordeiros, Itajaí, SC, retirando-se a Sra. Vera Lúcia dos Santos; **3º Luciana Vieira da Silva**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, 69, Ed. Rosa Guilhermina, 9º Andar, apto. 1004, Centro, Itajaí, SC, inscrita no RG nº 2.863.918 e no CPF nº 914.698.489-53. A sugestão da proposta é de empossar os nomes mencionados no lugar dos conselheiros que atuaram até a presente data. Colocado em discussão e apresentada a votação, foram eleitos e confirmados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a sessão, determinando que eu Carlos Alberto Vieira, secretariando a presente, lavrasse esta ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Presidente da Associação Abrigo Luz do Amanhã, a nova Diretoria e o conselho fiscal. Itajaí, 05 de Abril de 2013.

Rua Heitor Liberato, nº 998 – Bairro Vila Operária – Itajaí – SC CEP: 00304-10

Fone/Faz: (47) 3248 1897



EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELANTE
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 Fone: (47) 3405.1900

AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé... JDS
Itajaí, 25 de Setembro de 2014
Em testemunho da Verdade.

MORGANA R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DQF57926-PRRY
E-nota R\$2,60 Selo: R\$1,45 - R\$ 4,05 Confira os dados do selo em selo.tjsc.jus.br
site: www.notasitajai.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ITAJAÍ SC

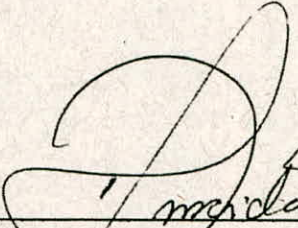
EM BRANCO

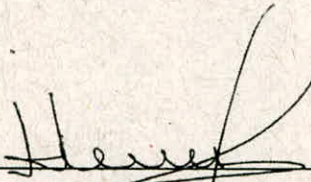
Oficial de Reg. Civil, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Comarca de Itajaí - Bel Saulo Liberato Heusi
Luiz Roberto de Oliveira
Escr. Substituto

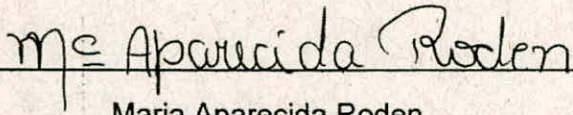
ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

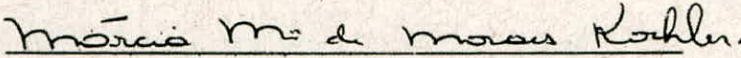
CNPJ 00243015/0001-80

DIRETORIA:


Maria Aparecida Vieira
CPF nº 388.594.839-72
PRESIDENTA


Adélia da Costa
CPF nº 248.763.059-00
VICE-PRESIDENTE

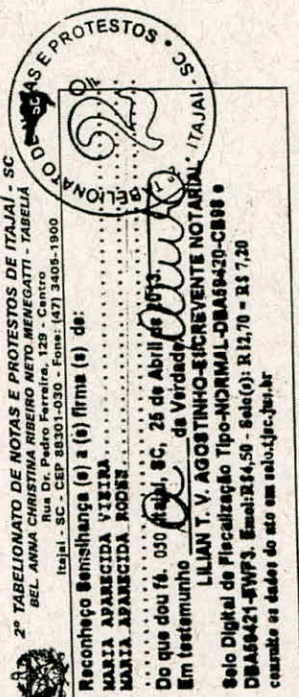

Maria Aparecida Roden
CPF nº 689.070.529-72
1º TESOUREIRO


Márcia Maria de Moraes Koelher
CPF nº 509.819.789-91
2º TESOUREIRO

Rua Heitor Liberato, nº 998 - Bairro Vila Operária - Itajaí - SC CEP: 00304-10

Fone/Faz: (47) 3248 1897

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



2º TAB. DE NOTAS E
PROTESTO DE ITAJAÍ/SC

1º TABELIONATO
DE ITAJAÍ - SC

2º TAB. DE NOTAS E
PROTESTO DE ITAJAÍ/SC

3º TABELIONATO DE ITAJAÍ/SC

RECONHECIMENTO Nº: 215646 - Reconheço a(s)
assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) ADÉLIA DA COSTA
Itajaí, 25 de abril de 2013 - Em testemunho da verdade
Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CZ292565-IIE3
Confira os dados do ato em: selo.jsc.jus.br

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ

Diário da Manhã - 01/05/2013 - Página 10
Diário da Manhã - 01/05/2013 - Página 10
Diário da Manhã - 01/05/2013 - Página 10



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIONÁRIO
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900



de Notas e Protestos de Itajaí

AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. . . JDS
Itajaí, 25 de Setembro de 2014

Em testemunha

da Verdade. *Morgana R.R. de Oliveira*
MORGANA R.R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DQF57924-X8F3

Enol: R\$ 2,60 Selo: R\$ 1,45 = R\$ 4,05 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
site: www.notasitajai.com.br



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIONÁRIO
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900



de Notas e Protestos de Itajaí

AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. . . JDS
Itajaí, 25 de Setembro de 2014

Em testemunha

da Verdade. *Morgana R.R. de Oliveira*
MORGANA R.R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DQF57925-PEAU

Enol: R\$ 2,60 Selo: R\$ 1,45 = R\$ 4,05 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
site: www.notasitajai.com.br

3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí - SC

Tabelião: Sueli Canziani Gazaranga
Rua Manoel Vieira Garção, 03 - 1º Andar - Centro - CEP 88301-030 - Itajaí - SC
Fone/Fax: 47 3342.7137
E-mail: tabelionatocartorio@terra.com.br
Horário de expediente das 9:00 às 18:00

Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[TUB30JUX0]-MARCIA MARIA DE MORAES KOEHLER....

Em test. da verdade. 0484119-3
Itajaí-SC, 25/04/2013

Juliana Cardoso de Andrade Fronza
JULIANA CARDOSO DE ANDRADE FRONZA - ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL: Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br. Enol: 2,25- Selo 1,35
Total 3,60 Selo nº.DBG32801-CXK0

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

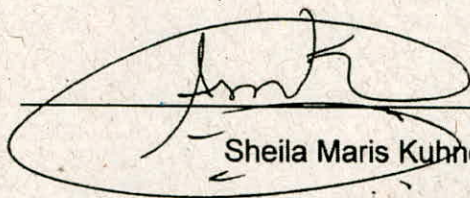


3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
Juliana Cardoso de Andrade Fronza
Escritório Notarial
Rua Manoel Vieira Garção, 03 - 1º Andar
ITAJAÍ - SANTA CATARINA



ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

CNPJ 00243015/0001-80

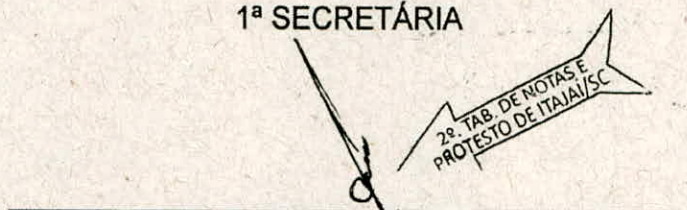


Sheila Maris Kuhn

CPF nº 258.023.628-71

1ª SECRETÁRIA





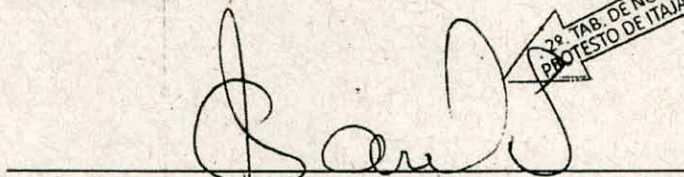
Arlei Rocha Cascaes

CPF nº 341.823.819-04

2º SECRETÁRIO



CONSELHEIROS FISCAIS:

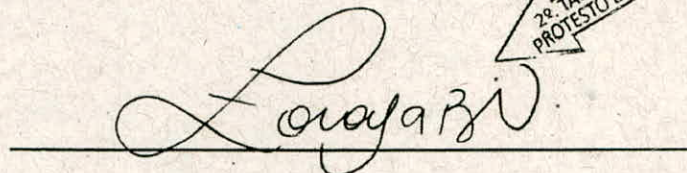


Carlos Alberto Vieira

CPF nº 848.413.119-04

1º CONSELHEIRO FISCAL





Zoraide de Souza Siqueira

CPF nº 006.562.309-67

2º CONSELHEIRO FISCAL



Rua Heitor Liberato, nº 998 – Bairro Vila Operária – Itajaí – SC CEP: 00304-10

Fone/Faz: (47) 3248 1897





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIONÁRIO
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. JDS
Itajaí, 25 de Setembro de 2014

Em testemunho

da Verdade

MORGANA R.R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DQF57922-LZ73

E no: R\$2,60 Selo: R\$1,45 - R\$ 4,05 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
site: www.notasitajai.com.br



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIONÁRIO
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. JDS
Itajaí, 25 de Setembro de 2014

Em testemunho

da Verdade

MORGANA R.R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DQF57923-POD6

E no: R\$2,60 Selo: R\$1,45 - R\$ 4,05 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
site: www.notasitajai.com.br



Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) de:

SHEILA MARIS KUNZEN
ARLEI ROCHA CASCAES
CARLOS ALBERTO VIEIRA

Do que dou fé. 030 Itajaí, SC, 25 de Abril de 2013

Em testemunho da Verdade.

LILIAN T. V. AGOSTINHO - ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização Tipo-NORMAL-DBA59429-11MF,
DBA59430-0250 e DBA59431-0V90. Emol: R\$6,75 - Selo(s): R\$4,05 = R\$ 10,80
consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) de:

ZORAIDE DE SOUZA SIQUIERI

Do que dou fé. 030 Itajaí, SC, 25 de Abril de 2013

Em testemunho da Verdade.

LILIAN T. V. AGOSTINHO - ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização Tipo-NORMAL-DBA59432-LZVM. Emol: R\$2,25 -
Selo(s): R\$1,35 = R\$ 3,60
consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Oficial de Reg. Civil, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Comarca de Itajaí - Bel Saulo Liberato Heusi
Luiz Roberto de Oliveira
Escr. Substituto

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

CNPJ 00243015/0001-80

19^o TABELIONATO
DE ITAJAÍ - SC

Luciana Vieira da Silva

Luciana Vieira da Silva

CPF nº 914.698.489-53

3º CONSELHEIRO FISCAL



REPRESENTANTE DOS MEMBROS ASSOCIADOS:



Marcela Roden Linhares

Marcela Roden Linhares

CPF nº 042.297.059-05

2º TAB. DE NOTAS E
PROTESTO DE ITAJAÍ/SC

Jorge Henrique Toffolo
ADVOGADO
OAB/SC 12.416

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL ANNA CHRISTINA RIBEIRO NUNO MENEGATTI - TABELIONATO
Rua Dr. Pedro de Faria, 129 - Centro
Itajaí - SC CEP: 00304-100 Fone: (47) 3248-1897

Reconheço a assinatura de:
MARCELA RODEN LINHARES
Do que dou fé. 05/11/2013, 26 de Abril de 2013.
Em testemunho da verdade.

PAULO C. AMORIM - ESCRIVÃO NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização Tipo-NORMAL-DBA80120-1VTV
Empl: R\$2,25 - Selo(s): R\$1,35 - Total: R\$3,60
Confira os dados do ato em: selo.tjso.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
RUA GABRIEL DE MOURA, 100 - ITAJAÍ - SC CEP: 00304-100 Fone: (47) 3248-1897

RECONHECIMENTO Nº: 215645 - Reconheço a(s)
assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) LUCIANA VIEIRA DA SILVA
Itajaí, 25 de abril de 2013 - Em testemunho da verdade.
Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CZZ92582-PGOR
Confira os dados do ato em: selo.tjso.jus.br

Paulo C. Amorim

☐ Gustavo Venderlinde Macielos d'Ávila ☐ Gustavo Venderlinde Macielos ☐ Geremias Cardoso M. R. Araújo
☐ Augusto Koerich d'Ávila ☐ Paulo Sérgio dos Santos ☐ Karina Maria Magnanini ☐ Diego Cesar Cardoso



Rua Heitor Liberato, nº 998 - Bairro Vila Operária - Itajaí - SC CEP: 00304-10

Fone/Faz: (47) 3248 1897

AUTENTICAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 122, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (047) 3348 1009 -
of.heusi@terra.com.br

Certidão de Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 006878 Data: 26/04/2013 Qualidade: Integral
Registro: 008107 Data: 26/04/2013 Livro: A-078 Folha: 001

Apresentante: MARIA APARECIDA VIEIRA
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - CYE67283-73TF
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé Itajaí - 26 de abril de 2013

Luiz Roberto de Oliveira - escrevente substituto

Oficial de Reg. Civil, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Comarca de Itajaí - Bel Saulo Liberato Heusi
Luiz Roberto de Oliveira
Escr. Substituto



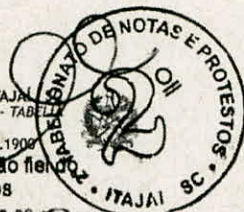
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ -
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABEL
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado. Do que dou fé. JD8
Itajaí, 25 de Setembro de 2014
Em testemunho da Verdade.

MORGANA R.R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DQF57920-4B5P

Enol: R\$2,60 Selo: R\$1,45 - R\$ 4,05 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
site: www.notasitajai.com.br



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ -
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABEL
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado. Do que dou fé. JD8
Itajaí, 25 de Setembro de 2014
Em testemunho da Verdade.

MORGANA R.R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DQF57921-51XE

Enol: R\$2,60 Selo: R\$1,45 - R\$ 4,05 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
site: www.notasitajai.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAI

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos

Saulo Liberato Heusi

Bel. Sileno Malburg Heusi-Miriam Raquel Bernardes e Vanessa Gevaerd Heusi e Luiz R. de Oliveira
Oficial Substituto - Oficiais Designados

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que a pedido verbal pela parte interessada foi realizado, em 26 de abril de 2013, o Averbação em Pessoas Jurídicas, protocolado sob nº 5578 e registrado sob nº 8107, nas folhas 1 do livro A-75, cujo acervo se encontra aos cuidados desta serventia, a cargo de seu Titular Saulo Liberato Heusi.

Dados do Registro:

Apresentante: MARIA APARECIDA VIEIRA.

Natureza do Título: Ata da Assembleia Geral Ordinária 05/04/2013.

Indicadores: ASSOCIACAO ABRIGO LUZ DO AMANHÃ; Maria Aparecida Vieira.

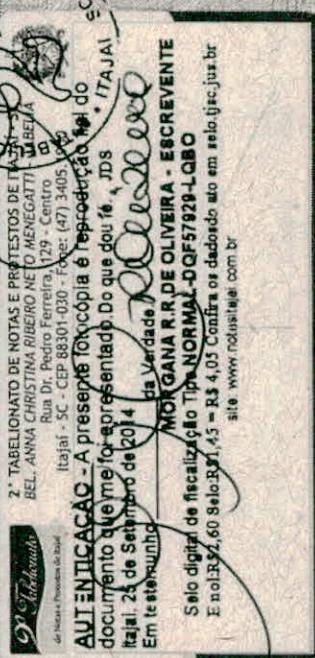
Itajai - SC, 26 de abril de 2013

17 DE
NOVEMBRO
DE 1889

Luiz Roberto de Oliveira
escrivente substituto

Oficial de Reg. Civil, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Comarca de Itajai - Bel Saulo Liberato Heusi
Luiz Roberto de Oliveira
Escr. Substituto

ESTADO DE SANTA CATARINA



Digitado por: Luiz Roberto de Oliveira
Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização Isento (CYE67283-73TP) - Isento

Total: Isento

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos - Rua Olímpio Miranda Junior, 122, Centro
Itajai - SC - Cep: 88301-080 - of.heusi@terra.com.br - (047) 3348 1009

AAA 031423



**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO
DO ABRIGO LUZ DO AMANHÃ**

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2014, na Rua Pedro Camilo Vicente, n.154, bairro Cordeiros, na cidade de Itajaí SC, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 20h30min horas, em segunda convocação, dispensado a publicação em jornal de circulação, do Edital de Convocação, como determina os Estatutos Sociais, já que os todos os sócios foram convocados através de correio eletrônico, bem como, edital afixado na sede da entidade e, ainda, convocação pessoal, por telefone. No presente ato, compareceram os seguintes sócios: **MARIA APARECIDA VIEIRA (presidente da entidade)**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Emilia dos Santos, n.59, bairro São João, Itajaí SC, RG n 995.506, CPF n. 388.594.839-72; **ARLEI ROCHA CASCAES**, brasileiro, divorciado, auditor fiscal, residente na Rua Professor Mário Mello, 155, bairro São João, Itajaí SC, RG n. 1/R497.125, CPF n. 341.823.819-04; **ADELIA DA COSTA**, brasileira, viúva, comerciante, residente na Rua Henrique Vigarani, 37 – Barra do Rio – Itajaí SC; RG n.4R 424.851, CPF n. 248.763.059-00; **MARIA APARECIDA RODEN**, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Pedro Camilo Vicente, n.153, bairro Cordeiros, Itajaí SC; RG n. 2.297.507, CPF n. 689.070.529-72; **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, agenciador marítimo, residente na Rua José Gall, 1163, bairro Bom Bosco, Itajaí SC, RG n. 2.553.070-4, CPF n. 848.413.119-04; **MÁRCIA MARIA DE MORAES KOEHLER**, brasileira, casada, residente na Rua Juvenal Garcia, 468, bairro centro, Itajaí SC, RG 1.204.918-2, CPF n. 509.819.789-91; **SHEILA MARIS KUHNEN**, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua Doutor Pedro Rangel, 987, bairro São João, Itajaí SC, RG n. 26.638.524-2, CPF n. 258.023.628-71; **VERA LUCIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua Carlos Alberto Seára, 568, apto 403, bairro Vila Operária, Itajaí SC, RG n. 3.938.923, CPF n. 060.058.919-60; **LUCIANA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente na Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, 69 –

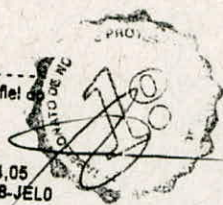
Itajaí, SC
CEP 88301-000

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ
RUA OLÍMPIO DE SOUZA, 111 - LOJA 10 - CENTRO
ITAJAÍ - SC - CEP 88301-000 - FONE (47) 3244-3445
E-MAIL: tjc@tjc.jua.br

----- AUTENTICAÇÃO Nº: 156248 -----
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé. Itajaí, 25 de setembro de 2014.
Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$ 4,25
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DPDS1268-JELO
Confira os dados do ato em: selo.tjc.jua.br

☐ Gilmara Vanderlinda Medeiros d'Ávila
☐ Germana Cardoso Miranda Raimundo Araújo
☐ Gustavo Vanderlino Medeiros
☐ Paulo Sérgio dos Santos
☐ Diego Cesar Cardoso
☐ Augusto Koerich d'Ávila





Ed. Rosa Guilhermina, 9º andar, apto 1004, bairro centro – Itajaí SC, RG n. 2.863.918, CPF n. 914.698.489-53 e **MARCELA RODEN LINHARES**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Penha n. 53, bairro Cidade Nova, Itajaí SC, RG n. 4.484.562, CPF n. 042.297.059-05, na forma dos Estatutos Sociais, reuniram-se para dar posse dos membros do **CONSELHO COMUNITÁRIO**, como determina a Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. Após algumas sugestões, de consenso, foram escolhidos as seguintes entidades com os seus representantes: Um representante do **CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO INTEGRADA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. entidade sem fins econômicos, estabelecida na Rua Antônio Cirilo Dutra, n.62, bairro São Vicente, Itajaí SC, a senhora **Amanda Charam Francelino**, brasileira, solteira, assessora jurídica, residente na Rua Estefano José Vanolli, 835, apto 01, bairro São Vicente, Itajaí SC, RG n. 5.925.815 SSP/SC, CPF n. 076.237.649-00; um representante da **ASSOCIAÇÃO PROAETE DE ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n 76.695.931/0001-13, entidade sem fins econômicos, estabelecida na Rua José Eugenio Muller, n.1.597, bairro Vila Operária, Itajaí SC, a senhora **Eneida Rodrigues Choepping**, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Olimpio de Miranda Junior, 237, bairro centro, Itajaí SC; um representante do **ASILO DOM BOSCO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n 84.308.063/0001-08, entidade sem fins econômicos, estabelecida na Rua Indaial, n.1.299, bairro São Judas, Itajaí SC **Denísio Dolásio Baixo**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/SC 15.548, RG n. 1.502.915 SSP/SC, CPF n. 710.022.199-49, estabelecido na Rua Lauro Muller, 194, centro, Itajaí SC; um representante da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO E POTENCIALIDADES HUMANO SC - HUMANITY**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n 01.227.882/0001-95, entidade sem fins econômicos, estabelecida na Rua Adolfo Batschauer, n.787, bairro Dom Bosco, Itajaí SC a senhora **Marilena Lana**, brasileira, casada, profissional autônoma, RG n. 694.928 SSP/SC, CPF n. 546.809.729-04, residente na Rua João Manoel Martins, n. 57, bairro São Vicente, Itajaí SC; um representante da **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E OCUPACIONAL DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – OFEARTE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 05.378.593/0001-46, entidade sem fins

Itajaí, SC
CEP 88301-000

2



----- AUTENTICAÇÃO Nº: 156248 -----
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé, Itajaí, 25 de setembro de 2014.
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 – Total: R\$ 4,05.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DPD51269-AC88
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

☐ Gilmar Vanderlinde Medeiros d'Ávila
☐ Germana Cardoso Miranda Belmann Araújo
☐ Gustavo Vanderlinde Medeiros
☐ Paulo Sérgio dos Santos
☐ Diego Cesar Cardoso
☐ Augusto Koerich d'Ávila





econômicos, estabelecida na Rua José Eugênio Muller, n.665, bairro Vila Operária, Itajaí SC, a senhora **Rosane Cardoso de Souza**, brasileira, casada, assistente administrativa, RG n. 4/R 1.404.692 SSP/SC, CPF n. 886.801.859-49, residente na Rua Joaquim Falco Uriarte, 86, bairro São Judas – CEP 88.303-380, Itajaí SC. Colocada a proposta em votação, foi aprovado por unanimidade, ficando a Presidente encarregada de efetuar todas as tratativas necessárias, lembrando que o mandato é dois anos, podendo ser readmitido a recondução. Dado a palavra para os presentes, após as manifestações, as vinte e uma hora e vinte minutos, foi encerrado a reunião e eu, **SHEILA MARIS KUHNER**, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua Doutor Pedro Rangel, 987, bairro São João, Itajaí SC, RG n. 26.638.524-2, CPF n. 258.023.628-71, secretariei a presente, lavrei a presente Ata para fins de direito que vai devidamente assinada pela presidente e por mim, secretária.

Itajaí (SC), 19 de setembro de 2014.


MARIA APARECIDA VIEIRA
Presidente


SHEILA MARIS KUHNER
Secretária


Denísio Delfácio Batista
Advogado
OAB/SC 15.548
(41) 3409-2850

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ/SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 Fone: (47) 3403-1900
Reconheço Semelhança (s) a (s) (entre) (s) de:
MARIA APARECIDA VIEIRA / SHEILA MARIS KUHNER
Do que dou fé. Itajaí, SC, 25 de Setembro de 2014.
Em testemunho da Verdade.
MORGANA R. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização Tipo NORMAL DP57307-U6E1 a
DQ*57908-A3KE. Selo: R\$4,80 - Selo (V): R\$2,90 - R\$ 7,70 Consulte os dados
do s to em sdo.tjsc.jus.br
Site: www.notasitajai.com.br

Itajaí, SC
CEP 88301-000

3

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ/SC
AUTENTICAÇÃO Nº: 156248
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fé. Itajaí, 25 de setembro de 2014.
Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DP51270-BOYP
Confira os dados do ato em: sdo.tjsc.jus.br
☐ Gilmar Vanderlinde Medeiros / Avila ☐ Gustavo Vanderlinde Medeiros ☐ Diego Cesar Cardoso
☐ Germana Cardoso Miranda Balmann Araújo ☐ Paulo Sérgio dos Santos ☐ Augusto Koerich d'Avila

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Saulo Libério Haus - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 122, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (047) 3348 1009 -
of.haus@terra.com.br

Certidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas
Protocolo: 008779 Data: 26/09/2014 Qualidade: Integral
Registro: 009063 Data: 26/09/2014 Livro: A-081 Folha: 086
Apresentante: MARIA APARECIDA VIEIRA
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento, FRJ: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DNB792624VT6
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itajaí - 25 de setembro de 2014

Luiz Roberto de Oliveira - escrevente substituto



1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ
RUA QUINCE DE NOVEMBRO, 11 - LOJA 02 - CENTRO
ITAJAÍ - SC - CEP: 88301-080 - FONE: (047) 3348 3463
www.tabelionato.tjsc.jus.br

----- AUTENTICAÇÃO Nº: 156248 -----
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé, Itajaí, 25 de setembro de 2014.
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DPD54271-AY91
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br.

☐ Gilmara Vanderlinda Medeiros d'Ávila ☐ Gustavo Vanderlinda Medeiros ☐ Diego Cesar Cardozo
☐ Germana Cardoso Miranda Reimann Arantes ☐ Paulo Sérgio dos Santos ☐ Augusto Koerich d'Ávila



EM BRANCO
desta linha para baixo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAI

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos

Saulo Liberato Heusi

Bel. Sileno Malburg Heusi-Miriam Raquel Bernardes e Vanessa Gevaerd Heusi e Luiz R. de Oliveira
Oficial Substituto - Oficiais Designados

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que a pedido verbal pela parte interessada foi realizado, em 25 de setembro de 2014, o Averbação em Pessoas Jurídicas, protocolado sob nº 6779 e registrado sob nº 9053, nas folhas 85 do livro A-81, cujo acervo se encontra aos cuidados desta serventia, a cargo de seu Titular **Saulo Liberato Heusi**.

Dados do Registro:

Apresentante: MARIA APARECIDA VIEIRA.

Natureza do Título: Ata de Eleição e Posse do Conselho Comunitário.

Indicadores: ASSOCIACAO ABRIGO LUZ DO AMANHA; Maria Aparecida Vieira.

Itajai - SC, 25 de setembro de 2014.

Luiz Roberto de Oliveira
escrivão substituto

Digitado por: Luiz Roberto de Oliveira

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização Isento (DNB79252-ZVT6) - Isento

Total: Isento

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos - Rua Olímpio Miranda Junior, 122, Centro
Itajai - SC - Cep: 88301-080 - of.heusi@terra.com.br - (047) 3348 1009

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI

AUTENTICAÇÃO Nº: 156248 -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé. Itajai, 25 de setembro de 2014.
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 3,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DPD51267-0001
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

☐ Gilmar Vanderlinda Medeiros d'Ávila ☐ Gustavo Vanderlinda Medeiros ☐ Diego Cesar Cardoso
☐ Germana Cardoso Miranda Raimann Araujo ☐ Paulo Régio dos Santos ☐ Augusto Koerich d'Ávila

AAA 591007

Para:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R"

Ed. Anexo – Ala Leste – Sala 334

CEP: 70044-900

Brasília – DF

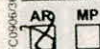
Referente Solicitação de Renovação de Outorga



PESO (kg)

195

CORREIOS



SEDEX



SX 20860970 8 BR



SEDE
MANDOU, C/

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente:

**ABRIGO LUZ DO AMANHÃ
RUA PEDRO CAMILO VICENTE, 154 - CORDEIROS
CEP: 88304-101 ITAJAÍ / SC**

Referente Solicitação de Renovação de Outorga



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.019194/2014-43**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 22 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 22/10/2014, às 14:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0200947** e o código CRC **28D2AF2D**.

Ofício s/nº
Do Sr. Edésio Eduardo
Ao setor Fale Com o Ministério das Comunicações
Assunto: Reclamação

Prezado Senhores!

Sou ex-presidente da Associação Cultural comunitária e Radiodifusão Liberdade, onde desde ano 1998, venho lutando para abrir nossa emissora. Sou Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina (Reserva Remunerada), Pós Graduado em Gestão da Segurança Pública e Políticas da Família. Participei pela última vez do processo nº 530000057898/2013, onde esse Ministério indeferiu o mesmo por alegar que sou Pastor e que exerço vínculo religioso. Diante disso tive que sair da Diretoria por motivo de força maior, elegendo o **Sr Marlon Cesar Schroder da Silva**, Bacharel em Direito como Presidente da mesma. Na verdade esse Ministério vasculhou minha vida como se eu fosse um procurado pela Justiça e que tivesse praticado alguma coisa errada. Faz 15 anos que estou mantendo o contato com o Ministério das Comunicações e participei por 2 vezes do aviso de Habilitação, sendo eles os avisos : 24 e o aviso 63. Hoje a Associação está aguardando a resposta do Recurso nº 53000.057898/2013, a quase 1 ano e ainda não obteve resposta. Diante disso e tantos acontecimentos no meio Político desta nação, gostaria de entender o porquê de tudo isso, afinal são 2 (duas) vezes que esse ministério abre os avisos 24 e o aviso 63 e por 2 vezes somos vítimas de afirmações não comprovadas, onde prevalece o domínio, as injúrias e diante de tanto tempo por esperar um aviso e de tantas dificuldades para conseguir o apoio da sociedade, onde no aviso 63, formou-se 7,500Kg de documentos que lutamos meses para conseguir, e der repente chega no EMA e é barrado. Acredito que a flexibilidade traria maior brilho por parte deste ministério e não o autoritarismo desqualificado, onde quero relatar a tamanha injustiça que fizeram conosco e citar exemplos, não como inveja dessas Associações mais sim de provar que existiram facilidades para essas Associações por exemplos:

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO PAZ NO VALE-PROCESSO 53000.05141820/12 – PRESIDENTE: ANTONIO FAIAL ARCÊNIO, O MESMO É PASTOR DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS, EM CAMBORIÚ-SC. GENRO DO PR. CEZINO BERNARDINO- PRES. DOS GIDEÕES MISSIONÁRIOS DA ÚLTIMA HORA. ESSA EMISSORA FICA NA RUA JOAQUIM NÚNES, 244- DENTRO DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS EM CAMBORIÚ-SC.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA DO RIO CAMBORIÚ-PROCESSO 53000.0424620-11- PRESIDENTE RAIMUNDO JOSÉ MALTA-FALECIDO, EX SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO SENADOR LEONEL PAVAN- ESSA EMISSORA FOI ENTREGUE PELO SENADOR PAVAN AO PASTOR CHARLES DO MINISTÉRIO LUZ DA VIDA, O QUAL É O QUE ESTÁ DIRIGINDO ESSA EMISSORA, COM TRANSMISSÕES AO VIVO DE SUA IGREJA. EM BAL. CAMBORIÚ-SC.

05 12 14
Suzana

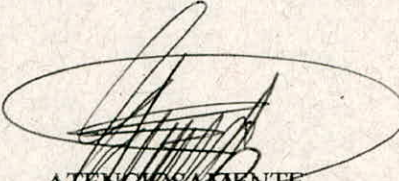
OBRAS SOCIAIS E CULTURAIS CONCEIÇÃO DE ITAJAÍ

PROCESSO: 53000.02456320/12- PRESIDENTE – PADRE –ASSASSINADO NA BR 101 EM ITAJAÍ- POR MENOR DE IDADE. ESSA EMISSORA É DA IGREJA CATÓLICA DE ITAJAÍ, ONDE SUA TRANSMISSÃO É DA PRÓPRIA IGREJA CONCEIÇÃO EM ITAJAÍ-SC.

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ – PROCESSO 53820.00066419-98- PRESIDENTE: MARIA APARECIDA VIEIRA- ESSA EMISSORA ESTÁ SENDO PRESIDIDA PELO PASTOR LUIZ ERMÍNIO DO MINISTÉRIO MEVAN- MISSÕES EVANGELÍSTICAS VINDE AMADOS MEUS, NO BAIRRO SÃO VICENTE EM ITAJAÍ-SC.

Diante dessas afirmações não quero aqui prejudicar nenhuma igreja, porém me encontro triste e angustiado, pois realmente posso provar que sou Bombeiro da Reserva Remunerada do Estado de Santa Catarina, onde não posso ser omissor diante de tantas coisas que tenho presenciado. A pergunta é: Porque esse Ministério das Comunicações não coloca o endereço correto na sua pagina da Associação Cultural Comunitária e Radiodifusão Liberdade, o qual é : 26S5855 48W4049 Rua Presidente Getúlio Vargas nº 247, na Várzea do Ranchinho em Camboriú-SC.CEP: 88349.159. Nossa Associação não está instalada dentro de terreno de Igreja Nenhuma. Quanto ao fato de no passado a ANATEL ter me identificado trabalhando com Liminar da Justiça Federal, dada pelo Dr Ivori Schaefer, Juiz na época em ITAJAÍ-SC, sendo que na época eu era pastor e mesmo com Liminar paguei uma multa de R\$ 3.400,00 para ANATEL, quando a Liminar foi derrubada pela União Federal. Não funcionei Rádio por conta própria e sim com a autorização da Justiça Federal, porém isso é passado e não deve ser levado em conta. O que deve ser levado em conta é o que está acima relatado acerca de outras emissoras que na verdade conseguem êxitos de forma que este Ministério não sabe ou na época fez que não visse. Diante disso peço que predomine a coerência e o bom relacionamento com a sociedade de Camboriú que pede encarecidamente pela Rádio Liberdade FM, assim temos a consciência de que esse Ministério das Comunicações saberá decidir de uma forma sábia e convencida que não estamos tumultuando e sim alegando fatos que realmente existem e que nos deixam pasmo e esperançosos de que teremos o deferimento da Associação Cultural Comunitária e Radiodifusão Liberdade.

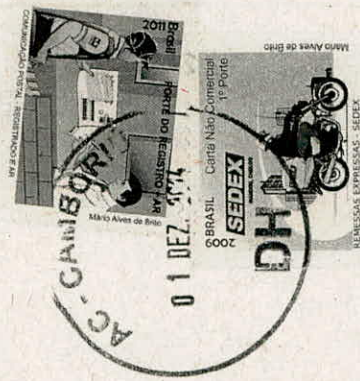
Camboriú, 01 de Dezembro de 2014


ATENCIOSAMENTE
EDÉSIO EDUARDO

AO Ministério das Comunicações
(FALE com o Ministério)
ESPLANADA dos Ministérios, Bloco R

BRASÍLIA - DF.

CEP: 70.044-900

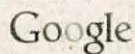


(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente: Cesio Edwards

Rua Indua N.º 541 Bairro Tabuleiro

Cam. Soruã - SP CEP 88348-216



endereço do ministério mervan em itajaí-sc

Fazer login

Web Mapas Vídeos Notícias Imagens Mais Ferramentas de pesquisa

Aproximadamente 14.000 resultados (0,65 segundos)

Exibindo resultados para endereço do ministério **mevam** em itajaí-sc

Em vez disso, pesquisar por endereço do ministério mervan em itajaí-sc

MEVAM :: Home

www.mevam.org.br/

Íntegra **MEVAM** - Aniversariantes - Localização - Dízimos e ... Conheça mais sobre a vida, **ministério**, agenda e contatos do Ap. Luiz Herminio. Saiba mais ...

5,0

12 comentários no Google · Comentar

Av. Campos Novos, 1850 - São Vicente, Itajaí - SC, 88309-650
(47) 3405-5800

Tv - Rádio - Agenda - Eventos

MEVAM - Itajaí - Instituição religiosa | Facebook

<https://pt-br.facebook.com/mevamoficial>

MEVAM, Itajaí. 62.294 curtidas · 8.290 falando sobre isso · 9.457 estiveram aqui.
Fanpage Oficial do **Ministério MEVAM** #JuntosPeloReino.

MEVAM-ITAJAI-SC...UMA BENÇÃO. AP. LUIZ HERMINIO ...



www.youtube.com/watch?v=cDot-y5Zdyl

18 de abr de 2012 - Vídeo enviado por MILICOPAITER1

ROBSON, VERIDIANA, CAROL E PHELIPE NO **MEVAM EM**

ITAJAI - SC. QUE BENÇÃO ESSE ...

Igreja Mevam Itajaí, Igrejas em Itajaí - Kekanto

kekanto.com.br · Itajaí · Igrejas

Avaliação: 5 - 2 comentários

Endereço, telefone, opiniões e fotos de Igreja **Mevam** Itajaí em Avenida Campos Novos, 1850 E Bairro São Vicente - **Itajaí - SC.CEP: 88309-650**, Itajaí. Centros ...

Como Chegar - Igreja Mevam Itajaí - Av. Campos Novos ...

kekanto.com.br · Itajaí · Igrejas · Igreja Mevam Itajaí

Veja como chegar em Igreja **Mevam** Itajaí. **Endereço**: Av. Campos Novos, 1850, **Itajaí, SC**.

Conheça Um Pouco Ministerio MEVAM e Pr. Luiz Herminio

glademirstocco.blogspot.com/.../conheca-um-pouco-ministerio-mevam-e...

23 de jul de 2012 - Fundador e presidente do **Ministério M.E.V.A.M.** - Missões Evangelísticas Vinde Amados Meus, da Comunidade ... É o Pr. Sênior da Igreja Sede do Ministério em **Itajaí - SC**. ... Ressocializando Moradores de **Rua** ...

Igreja Mevam Itajaí - Foursquare

<https://pt.foursquare.com/v/...mevam-itajai/4d8fa0aaca75b60cf4c118a9>

Veja 11 fotos e 5 dicas de 110 visitantes do Igreja Mevam Itajaí. "Lugar abençoado e forte." ... Mais como Igreja Mevam Itajaí. **Ministério MEVAM - Itajaí/SC**.

Ministério MEVAM - Itajaí | Portal Fé em Jesus

www.feemjesus.com.br/culto_online/ministerio-mevam-itajai

Ministério MEVAM - Itajaí ... Domingo: 19h30. Brasil, **SC** - visualizações: 1. Entrar.
Cadastre-se Esqueceu ... Comunidade Cristã Ministério da Fé. Quarta - 19h30

Mevam Missões Evangelistas Itajaí - SC Igrejas e ...

www.listamais.com.br · SC · Itajaí · Igrejas e Agramiações Religiosas

Mevam Missões Evangelistas **Itajaí - SC** | Telefone, **Endereço**, Como chegar e mais.
Encontre tudo sobre **Mevam** Missões Evangelistas **Itajaí - SC** | Lista Mais.

Rodolfo Abrantes

rodolfoabrantes.com.br/

... Rodolfo e Alexandra são missionários no **Ministério Mevam** de **Itajaí/SC**, viajam o ...
Entrada: 1 KG de Alimento - **Rua**: Rubens Tinoco Ferraz, 59 Cidade Nova ...



MEVAM - Missões Evangelísticas Vinde Amados Meus

5,0

12 comentários no Google

Igreja

Endereço: Av. Campos Novos, 1850 - São Vic 88309-650

Telefone: (47) 3405-5800

Horário: Aberto hoje · 08:00 – 18:00

 Brasília - DF - Do seu endereço IP - Usar local preciso - Saiba mais

[Ajuda](#)

[Enviar feedback](#)

[Privacidade](#)

[Termos](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
00.243.015/0001-80
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
14/10/1994**NOME EMPRESARIAL**
ABRIGO LUZ DO AMANHA**DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
* ****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**LOGRADOURO**
R HEITOR LIBERATO**NÚMERO**
998
COMPLEMENTO**CEP**
88.304-101**BAIRRO/DISTRITO**
VILA OPERARIA**MUNICÍPIO**
ITAJAI**UF**
SC**ENDEREÇO ELETRÔNICO****TELEFONE****ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
*******SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
19/08/1999**/O DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/05/2015** às **11:16:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.243.015/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/10/1994

NOME EMPRESARIAL
ABRIGO LUZ DO AMANHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R HEITOR LIBERATO

NÚMERO
998

COMPLEMENTO

CEP
88.304-101

BAIRRO/DISTRITO
VILA OPERARIA

MUNICÍPIO
ITAJAI

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/08/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/05/2015 às 11:16:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

NOTA TÉCNICA Nº 11637/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.019194/2014-43**

Processo de Outorga nº:

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Abrigo Luz do Amanha**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itajaí/SC**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, conforme dispõe a Norma 1/2011 e demais legislação que trata do assunto:

I. Alterar o Estatuto Social da entidade para fim de:

a) determinar o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, isto é, apenas uma reeleição;

b) assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) permitir que a Assembleia Geral possa ser convocada ao menos por 1/5 (um quinto) dos associados (art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil);

f) incluir dentre as competências da Assembleia Geral a de destituir a Diretoria;

OBS: As alterações estatutária, **devem ser registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**

II. Relatório resumido do Conselho Comunitário, datado do mês dezembro de 2014, versando sobre a programação veiculada pela emissora. assinado por todos os cinco (5)

membros do referido Conselho, acompanhado da grade de programação.

III. Cópia **legível** da Carteira de Identidade (RG) e do CPF de **todos** os membros que compõe a diretoria executiva da entidade.

IV. Por fim, solicitamos informações/ou esclarecimentos, sobre denúncias que a referida entidade, na prática, está sendo presidida pelo Pastor Luiz Ermínio do Ministério MEVAN, no Bairro São Vicente, revelando indícios de vínculo que a subordinam ao domínio religioso, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei nº 9612/98, motivo pela qual a entidade deverá se manifestar.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, **sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 29/05/2015, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 29/05/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0531253** e o código CRC **A6CD5ECA**.

Minutas e Anexos

Possui. Of.16918.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 16918/2015/SEI-MC

Florianópolis., 29 de maio de 2015.

À Senhora
Maria aparecida Vieira
Representante Legal da Abrigo Luz do Amanha
Rua Pedro Camilo Vicente, nº 154, Bairro Cordeiro.
CEP: 88304.101 - Itajaí/SC.

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.019194/2014-43.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11637/2015/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, a entidade deverá se manifestar sobre o assunto e/ou apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, **sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido indeferido e o referido processo de pós outorga arquivado.**
3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o **número do Processo de referência**, o **número deste Ofício** de exigência e o **número da Nota Técnica**.

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering
Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 29/05/2015, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0531376** e o código
CRC **51E4EB5C**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Abrigo Luz de Ananias

ENDEREÇO / ADRESSE

R. Pedra Camila Vicente, nº 154 - Bairro Cordão

CEP / CODE POSTAL

88 304-101

CIDADE / LOCALITE

Itapir

UF

SC

PAIS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. nº 16918/2015/DEJ. MC (0531316)

13900.019194/2014-43

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

M. Ap. Roden

DATA DE RECEBIMENTO

08.06/15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

08 JUN 2015

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Maria Ap. Roden

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'EMPLOIE

Roberto Carlos de Souza

Mat. 8.706.724-2

Agente de Correios-Ativ. Dist./Coleta

CDN/IAHSC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7524003-0

FC0463-1/6

114 x 182 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JH 63243503 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar
88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL



ABRIGO LUZ DO AMANHÃ
RUA PEDRO CAMILO VICENTE, 154 - CORDEIROS
CEP: 88304-101 ITAJAÍ/ SC

PROCESSO Nº 53900.019194/2014-43

Ofício nº 02/ 15.

Itajaí, 16 de junho de 2015

Ao Senhor,
Carlos Vinícius Lannes Duering
Delegado
Delegacia Regional de Santa Catarina
Ministério das Comunicações

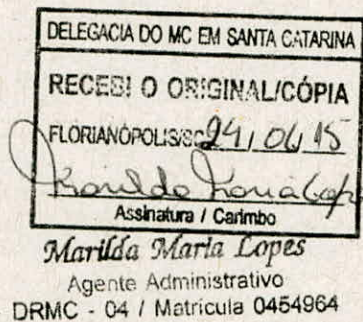
Em resposta ao Ofício nº 16918/2015/SEI-MC, de 29 de maio de 2015,
Nota Técnica nº11637/2015/SEI/DRMC/SC, recebido por esta entidade referente a
documentação faltante para instrução do processo supracitado;

Segue em anexo, os documentos solicitados.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.



MARIA APARECIDA VIEIRA
Representante Legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAÍ

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício
de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Saulo Liberato Heusi

Sileno M. Heusi, Miriam R. Bernardes, Luiz R. de Oliveira, Isabela D Baptistoti, Max E Oliveira
Oficial Substituto - Oficiais Designados

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que a pedido verbal pela parte interessada foi realizado, em 22 de junho de 2015, o Averbação em Pessoas Jurídicas, protocolado sob nº 7339 e registrado sob nº 9516, nas folhas 148 do livro A-83, cujo acervo se encontra aos cuidados desta serventia, a cargo de seu Titular **Saulo Liberato Heusi**.

Dados do Registro:

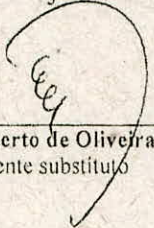
Apresentante: Maria Aparecida Vieira.

Natureza do Título: 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO ABRIGO "LUZ DO AMANHÃ".

Indicadores: Associação Abrigo Luz do Amanhã; Maria Aparecida Vieira; Jorge Henrique Toffolo.

Características: Certifico que o presente registro refere-se ao registro: 2107 LRV A-008 03/09/2001.

Itajaí - SC, 22 de junho de 2015


Luiz Roberto de Oliveira
escrevente substituto



Digitado por: Victor Gabriel de Almeida Goularte
Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização isento (DUP25178-BF5X) - Isento

Total Isento

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Registros Cíveis das Pessoas
Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua Olímpio Miranda Junior, 122, Centro
Itajaí - SC - Cep: 88301-080 - of.heusi@terra.com.br - (047) 3348 1009



3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO ABRIGO "LUZ DO AMANHÃ"

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, SEUS FINS LUCRATIVOS E SEDE SOCIAL

Art. 1º - Sob a denominação de "Abrigo Luz do Amanhã", sociedade civil de caráter assistencial, fundada em 1 de agosto de 1994, sem discriminação de raça, nacionalidade ou religião, com finalidade de proteção e educação, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, com sua sede e foro nesta cidade de Itajaí – SC, e cujos fins precípuos são:

- a) Promover o bem estar, a proteção e a integração da criança na sociedade;
- b) Prestar atendimento às crianças carentes de nossa sociedade, privadas de condições essenciais à sua subsistência, saúde e educação obrigatória;
- c) Prestar atendimento às crianças provadas de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsáveis, encaminhados pelo Conselho Tutelar ou Juizado;
- d) Difundir as idéias do assistencialismo voluntário a menores carentes e crianças abandonadas por discriminação social, deficiência física ou mental, através do uso de meios de comunicação escrita ou falada, podendo então se utilizar da legislação pertinente para criar rádio comunitária, TV educativa, página na Internet, jornais e publicações ou afins, para os quais possa ser utilizado no intuito de divulgar o espírito comunitário do voluntariado social.

Art. 2º - Para consecução dos seus objetivos, o Abrigo Luz do Amanhã, se propõe a adotar os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – Art. 92, incisos I a IX, §único e art. 93;

- 02
- a) Conjugar esforços pó Poder Público e da Comunidade, visando à segurança e a efetiva proteção social e legal da criança desprovida de recursos financeiros que por suas condições não tenha acesso aos meios de desenvolvimento;
 - b) Realizar campanhas no sentido de conseguir o maior número possível de associados, tendo em vista o desempenho da missão que lhe cabe;
 - c) Promover entendimentos para a integração junto aos Poderes Públicos e Comunidade, à família e a escola, buscando um desempenho mais eficiente do processo de educação, instrução, assistência e orientação às crianças em situação de risco pessoal e social;
 - d) Mobilizar a opinião pública, no sentido da indispensável participação de toda a comunidade, sem distinção de cor, credo religioso, nacionalidade ou cor partidária, visando sempre o bem estar da criança, oferecendo subsídios com firme propósito de chegar à melhor solução;
 - e) Assegurar o livre ingresso, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediados na área de execução do serviço, garantindo, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social, em todas as instâncias deliberativas da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na area de execução dos serviços.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º - O quadro social será integrado por pessoas jurídicas e físicas, em número ilimitado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sera admitidos como sócios os candidatos que mediante proposta assinada por um sócio, tiver sua inscrição aprovada pela Diretoria.

Art. 4º - Os sócios respondem pelas obrigações da sociedade, e serão assim classificados:

- a) **Contribuinte:** Todos os que concorrem com uma contribuição mensal, semestral ou anual, em moeda corrente e outras doações;
- b) **Correspondentes:** Os que residem outros pontos do território nacional ou países estrangeiros;

- c) **Beneméritos:** Os que prestam serviços relevantes ao abrigo, quer seja de ordem técnica, social ou financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão considerados sócios Fundadores, aqueles que assinarem o livro de presença da seção inaugural.

Art. 5º - As contribuições serão fixadas pela Diretoria.

Art. 6º - O sócio cujo procedimento se tomar notoriamente inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias, será excluído do quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, estão da mesma forma sujeitos às penalidades previstas neste Estatuto.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 7º - Constituem direitos e atribuições dos sócios contribuintes:

- a) Comparecer às Assembléias Gerais;
- b) Colaborar nos trabalhos do Abrigo, apresentando sugestões que visem ao seu engrandecimento;
- c) Votar e ser votado, para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, desde que estejam em dia com as suas contribuições estatutárias e não seja funcionário do Abrigo, não podendo ser eleitos para qualquer cargo os sócios menores de 21 anos e o que estiver sendo processado por crime infame; ou condenado por sentença irrecorrível, bem como, possuir direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas suas instâncias deliberativas.
- d) Requerer convocação de Assembléia, justificando convenientemente o pedido, desde que subscrito por 50% dos sócios;
- e) Participar, quando solicitado, das diferentes comissões organizadas pelo Abrigo.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São órgãos do Abrigo: A Assembléia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário.

Art. 9º - A Assembléia Geral será constituída pelos sócios contribuintes e beneméritos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para participar das Assembléias, os sócios deverão ter sido admitidos pelo menos três meses antes.

Art. 10º - A Assembléia Geral será convocada mediante edital publicado nos órgãos de imprensa local, ou por notificação com antecedência mínima de dez dias e só poderá funcionar com a presença mínima de 1/5 dos sócios em primeira convocação ou meia hora depois com qualquer número.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) poderá ser convocada pela Diretoria ou por um grupo de 50% dos sócios.

Art. 11 – A Assembléia Geral como órgão soberano compete:

- a) Eleger e destituir os membros da Diretoria, aprovar suas contas; eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- b) Aprovar a reforma no Estatuto Social;
- c) Autorizar a celebração de convênios;
- d) Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução do Abrigo, devendo neste último, caso indicar instituição de fins análogos, as quais deverão ser entregue o patrimônio social;
- e) Autorizar os atos de disposição ou oneração de bens do Abrigo;
- f) Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 12 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de dezembro para o fim determinado e constante no Art. 11 item “a”.

Art. 13 – As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente, ou na sua ausência, pelo Vice-Presidente, ou na falta deste, por um dos Sócios eleitos pela própria Assembléia, que convocará um dos sócios presentes para o cargo de Secretário.

Art. 14 – O Abrigo será administrado por uma Diretoria e terá um Conselho Fiscal, cuja constituição e atribuições estão reguladas neste Estatuto.

CAPITULO V

DA DIRETORIA

Art. 15 – A Diretoria será composta de 06 (seis) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente a ser eleito, deverá ter seu nome aprovado pela própria Assembléia.

Art. 16 – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, com direito a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Diretor eleito que não estiver presente no dia da posse será considerado renunciante, se não assumir o cargo no prazo de 10 (dez) dias, salvo disposição em contrário da Assembléia Geral.

Art. 17 – Compete à Diretoria:

- a) Administrar a Associação e todos os seus haveres;
- b) Promover a realização dos fins a que se destina o Abrigo;
- c) Fazer cumprir fielmente este Estatuto, as suas resoluções e as Assembléias Gerais;
- d) Elaborar os regulamentos internos que se fizerem necessários para a boa ordem da Administração;
- e) Organizar o quadro de funcionários da entidade, fixar as funções, salários, administrá-los e demiti-los.
- f) Promover a concessão de títulos de Sócios Beneméritos;
- g) Observar a execução do orçamento mensal, verificando se não foram feitos despesas extra-orçamentárias, para o que deverá examinar os balancetes mensais de razão e os mapas demonstrativos da receita e da despesa e aprová-los;
- h) Informar aos sócios sobre as atividades do Abrigo;
- i) Suspender temporariamente o exercício de suas funções de cassar definitivamente o mandato do Diretor que contrariar com sua conduta o bom andamento da administração da entidade, ao "referendum" da Assembléia Geral, convocada extraordinariamente, para esse fim, dentro de 10 (dez) dias do ato de suspensão ou cassação;
- j) Elaborar no fim de cada exercício financeiro o levantamento de balanço patrimonial e o balanço da receita e despesas, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal, e aprovação da Assembléia Geral Ordinária;
- k) Solicitar a convocação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.

Art. 18 – Os Diretores são individuais e solidariamente responsáveis pela aplicação culposa de haveres da Entidade, sempre que participarem das resoluções.

Art. 19 – Todos os documentos que dizem respeito aos haveres do Abrigo, tais como cheques, títulos, serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.



Art. 20 – A Diretoria se reunirá pelo número de vezes que foi determinado pelo Regimento Interno, sendo necessária a presença de pelo menos metade mais um de seus membros para deliberação, sempre com a presença do Presidente ou do Vice-Presidente nos impedimentos daquele.

Art. 21 – Será cassado o mandato de Diretor que faltar por 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Necessitando afastar-se por motivo imperioso, o Diretor deverá solicitar à Diretoria, por escrito, licença para afastamento do cargo.

Art. 22 – As vagas que se verificarem na Diretoria, serão preenchidas interinamente, por indicação da mesma, e quando se tratar do Presidente e do Vice-Presidente, pela Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 23 – Todas as deliberações da Diretoria serão obrigatoriamente registradas em atas que serão assinadas por todos os Diretores presentes.

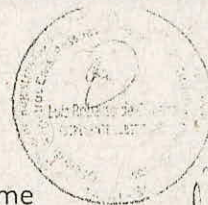
Art. 24 – Compete ao Presidente:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar a execução de todas as suas resoluções;
- b) Representar a Associação em todos os atos de sua vida social e jurídica;
- c) Sancionar e promulgar o Regimento Interno;
- d) Tomar as resoluções de caráter urgentes e necessárias á boa execução do Estatuto, devendo, na primeira reunião, submeter o seu ato a aprovação da Diretoria;
- e) Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- f) Assinar conjuntamente com o Secretário e Tesoureiro, ou seus substitutos legais, os balancetes mensais de razão, os mapas mensais demonstrativos da receita e despesas e o balanço patrimonial.

Art. 25 – Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos, bem como colaborar com este em todas as tarefas que lhe forem atribuídas pelo mesmo.

Art. 26 – Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as sessões da Diretoria;
- b) Aprovar os procedimentos administrativos internos, encaminhando-os com seu parecer à Diretoria;



- c) Ter sob sua guarda e facultar ao Conselho Fiscal, em qualquer ocasião, o exame de todos os documentos pertencentes ao Abrigo, exceto os específicos à Tesouraria;
- d) Coadjuvar o Tesoureiro na elaboração do orçamento;
- e) Substituir o Vice-Presidente em todas as suas faltas e impedimentos;
- f) Assinar a correspondência do Abrigo;
- g) Manter em dia toda a correspondência do Abrigo.

Art. 27 – Compete ao Segundo Secretário, substituir o Secretário em todas as suas faltas e imprevistos.

Art. 28 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Orientar e fiscalizar toda a arrecadação do Abrigo e tomar as providências para que ela se realize de modo eficiente e pontual;
- b) Fiscalizar a realização de todas as despesas do Abrigo, providenciando para que o orçamento seja cumprido, e efetuar os pagamentos determinados pelo Presidente;
- c) Verificar o movimento de caixa, conferindo o saldo deste e examinar os comprovantes;
- d) Providenciar para que seja depositado em um ou mais estabelecimentos bancários, previamente escolhidos pela Diretoria, o produto da arrecadação;
- e) Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores pertencentes ao Abrigo, que lhe forem confiados pela Diretoria;
- f) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques ou outros documentos ou títulos que resultem em responsabilidade financeira para o Abrigo.

Art. 29 – Compete ao Segundo Tesoureiro, substituir o Tesoureiro em todas as suas faltas ou impedimentos.

Art. 30 - O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia terá mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, e compõe-se por três membros, se possível ter experiência em Contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Conselho Fiscal, verificar a contabilidade do Abrigo, dando parecer das contas da Diretoria quando solicitado.

Art. 31 – Não será remunerador o exercício das funções do Conselho Fiscal.



CAPITULO VI

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 32 – O Conselho Comunitário é órgão consultivo da Associação, constituído por cinco membros, integrantes de entidades representativas da comunidade local, observando-se o disposto no artigo 4º e 8º da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que criou o Serviço de Radiodifusão Comunitária, encarregados de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Tem mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

CAPITULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 33 – O Patrimônio Social será constituído pela contribuição dos sócios ou de terceiros, rendas diversas, donativos, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que o Abrigo vier a adquirir.

§1º - O Patrimônio Social será aplicado exclusivamente no Município e no desenvolvimento de seus fins sociais.

§2º - Em nenhuma hipótese ou forma o Abrigo distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores.

§3º - No caso de extinção, o Patrimônio Social do Abrigo reverterá em benefício de uma instituição congênere devidamente registrada no INSS.

CAPITULO VIII

DO EXERCICIO SOCIAL

Art. 34 – O exercício terá a duração de um ano, terminando em dezembro de cada ano.

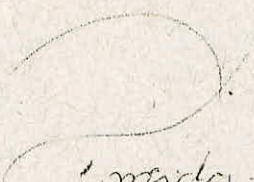
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – O presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada com 30 (trinta) dias de antecedência na forma do Artigo 10 e seu Parágrafo único e pelo voto da maioria absoluta dos sócios.

Art. 36 – A extinção do Abrigo só poderá ser decidida por deliberação de duas Assembléias Gerais Extraordinárias, sucessivas e realizadas com um intervalo de um mês, também com o voto da maioria dos sócios.

Art. 37 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, produzindo os seus demais efeitos, após a publicação e registro.

Itajaí/SC, 09 de Junho de 2015



Maria Aparecida Vieira

Presidente

CPF/MF 388.594.839-72



Jorge Henrique Toffolo

Advogado

OAB/SC 12.416



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIONÁRIO
Rua Dr. Pedro Ferrelira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900



Reconheço Verdadeira a(s) firma(s) de:
MARIA APARECIDA VIEIRA

Do que dou fé. 076 Itajaí, SC, 22/06/2015.
Em testemunho _____ da Verdade.



LILIAN T. V. AGOSTINHO-ESCREVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização tipo-NORMAL DXT52634-1H7E. Emol: R\$2,55

Selo(s): R\$1,55 - R\$ 4,10. Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br site
www.notasitajai.com.br

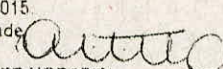


2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIONÁRIO
Rua Dr. Pedro Ferrelira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900



Reconheço Semelhança (s) a (s) firma(s) de:
JORGE HENRIQUE TOFFOLO

Do que dou fé. 076 Itajaí, SC, 22/06/2015.
Em testemunho _____ da Verdade.



LILIAN T. V. AGOSTINHO-ESCREVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização Tipo-NORMAL-DXT52791-A4AB. Emol: R\$2,55

Selo(s): R\$1,55 - R\$ 4,10. Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br - site:
www.notasitajai.com.br

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de
Saulo Liberato Heuel - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 122, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (047) 3348 1009 -
of.heuel@terra.com.br

Certidão de 4ª Averbção em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 007339 Data: 22/06/2015 Qualidade: Integral
Registro: 009516 Data: 22/06/2015 Livro: A-083 Folha: 148

Apresentante: Maria Aparecida Vieira

Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento, FRJ: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DUP25178-BF55

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itajaí - 22 de junho de 2015

Luiz Roberto de Oliveira - escrevente substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAÍ

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício
de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Saulo Liberato Heusi

Sileno M. Heusi, Miriam R. Bernardes, Luiz R. de Oliveira, Isabela D Baptistoti, Max E Oliveira
Oficial Substituto - Oficiais Designados

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que a pedido verbal pela parte interessada foi realizado, em 18 de junho de 2015, o Averbação em Pessoas Jurídicas, protocolado sob nº 7325 e registrado sob nº 9502, nas folhas 134 do livro A-83, cujo acervo se encontra aos cuidados desta serventia, a cargo de seu Titular **Saulo Liberato Heusi**.

Dados do Registro:

Apresentante: Maria Aparecida Vieira.

Natureza do Título: Ata da Reunião Bimestral do Conselho Comunitário - Dezembro/14.

Indicadores: Associação Abrigo Luz do Amanhã; Maria Aparecida Vieira.

Itajaí - SC, 18 de junho de 2015



Luiz Roberto de Oliveira
escrevente substituto



Digitado por: Luiz Roberto de Oliveira

Emolumentos

1-Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização isento (DUP25085-OUQM) - Isento

Total: Isento

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

CNPJ: 00.243.015/0001-80



ATA DA REUNIÃO BIMESTRAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO
Dezembro/14

Abrigo luz do Amanhã

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), às 20:00 horas, na sala de reuniões da Associação, realizou-se a reunião do Conselho Comunitário, em atendimento aos preceitos da lei e face a necessidade da aprovação, alterações ou acolhimento de sugestões quanto grade de programação da emissora. Compareceram à reunião; um representante do **CENTRO EVANGELIZAÇÃO INTEGRADA**, pessoa Jurídica de pessoa Privada, entidade sem fim econômica, Estabelecida na Rua Antonio Cirilo Dutra, 62 – Bairro São Vicente, Itajaí – SC, **Amanda Charam Francellno**, brasileira, solteira, assessora jurídica, residente na rua Estefano José Vanolli, 835, Aptº 801 – Bairro São Vicente, Itajaí – SC, RG: 5.925.815/SSP-SC, CPF: 076.237.649-00; Um representante da **Associação PROAETE** de ITAJAÍ, pessoa Jurídica de direitos privados, CNPJ: 76.695.931/0001-13, entidade sem fins econômico, estabelecida na Rua José Eugenio Muller, 1597, bairro Vila Operaria – Itajaí – SC, a **Eneida Rodrigues Choeping**, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Olímpio de Miranda Junior, 237, Centro – Itajaí – SC; um representante do **ASILO DOM BOSCO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 84.308.063/0001-08, entidade sem fins econômico, estabelecida na rua Indaial, 1299 – São Judas, Itajaí – SC, **Denísio Dolásio Baixo**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SC 15.548, RG: 1502.915/SSP/SC CPF: 710.022.199-49, estabelecido na rua Lauro Muller, 194 – Centro, Itajaí- SC; um representante **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO E POTENCIALIDADE HUMANO SC – HUMANTY**, pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ: 01.227.882/0001-95, entidade sem fins econômicos, estabelecida na Rua Adolfo Batschauer, 787, Dom Bosco, Itajaí – SC a senhora **Marilena Lana**, brasileira, casada, profissional autônoma, RG: 694.928SSP/SC, CPF: 546.809.729-04, residente na rua João Manuel Martins, 57, São Vicente – Itajaí – SC; Um representante da **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTCO CULTURAL E OCUPACIONAL DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – OFEARTE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.378.593/0001-46, entidade sem fins econômicos, estabelecida na rua José Eugenio Muller, 665, Vila Operaria, Itajaí – SC a senhora **ROSANE CARDOSO DE SOUSA, BRASILEIRA**, Casada, Assistente Administrativa, RG: 4/R 1.404692/SSP-SC, CPF: 886.801.859-49, residente na Rua Joaquim Falco Uriarte, 86, São Judas, Itajaí - SC sendo todos estes integrantes do quadro de Conselheiros Comunitários eleitos conforme Assembleia Geral de setembro deste mesmo ano. Estiveram também presentes; **Arllei Rocha Cascaes**, brasileiro, divorciado, Auditor Fiscal da Recita Estadual, residente na e domiciliado na Rua Professor Mario Melo, 155, São João, Itajaí – SC, RG: 1/R 497.125, CPF: 341.823.819-04 2º Secretário da Associação; e **Maria Aparecida Vieira**, brasileira, solteira, comerciante, residente na rua Emilia do Santos, 59, São

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

CNPJ: 00.243.015/0001-80



e **Maria Aparecida Vieira**, brasileira, solteira, comerciante, residente na rua Emilia do Santos, 59, São João, Itajaí - SC, RG: 4/R 995.506, CPF: 388.594.839-72 e **presidenta da Associação**.

Foram apreciadas as grades de programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como diretora o senhora **Maria Aparecida Vieira**, que vem conduzindo a associação de maneira organizada, atualizada, com ética e idéias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro da área de atuação da Rádio. Não houve nesse último período bimestral, solicitações externas ou inclusão de comentários ou opiniões de moradores, apesar da abertura do mesmo conforme legislação vigente. Dentro das propostas de programação dos conselheiros, foi aceita e registrada apenas uma; a inclusão do espaço cultural estudantil — onde os alunos de escolas regulares no raio de atuação da emissora podem expor suas atividades e realizar o programa denominado "Aluno Locutor" o qual estimula a atividade de rádio e entre tem os alunos fora do período de aula.

Finalizando com a apresentação feita pela atual diretora senhora **Maria Aparecida Vieira**, demonstrando a programação semanal proposta para o primeiro bimestre de 2015, conforme fica registrada nesta Ata. Nada mais a acrescentar, a não ser parabenizar todos os associados pela excelente condução dos trabalhos, o conselho comunitário encerra sua reunião. Eu, Arlei Rocha Cascaes, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes.

A Diretoria**Maria Aparecida Vieira**

CPF: 388.594.839-72

Presidenta**Arlei Rocha Cascaes**

CPF: 341.823.819-04

2º Secretário

2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

Reconheço Verdadeira a(s) firma(s) de:
ARLEI ROCHA CASCAES

Do que dou fé. 083 Itajaí, SC, 16/06/2015.
Em testemunho da Verdade.

LILIAN T. V. AGOSTINHO-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização tipo-NORMAL DXT47178-L7FN. Emol: R\$2,55 -
Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,10. Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br - site:
www.notasitajai.com.br



2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

Reconheço Semelhante a(s) a(s) firma(s) de:
MARIA APARECIDA VIEIRA

Do que dou fé. 083 Itajaí, SC, 16/06/2015.
Em testemunho da Verdade.

LILIAN T. V. AGOSTINHO-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização Tipo-NORMAL-DXT47182-S9BW. Emol: R\$2,55 -
Selo(s): R\$1,55 = R\$ 4,10. Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br - site:

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

CNPJ: 00.243.015/0001-80



Membros do Conselho Comunitário



RECONHECIMENTO Nº: 427713 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) DENISIO DOSILAS BAIÃO
Tajaj, 16 de junho de 2018 - Em testemunho de veracidade
Emolumentos: R\$ 2,55 - Selo: R\$ 1,55 - Total: R\$ 4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DXA0208
Confira os dados do ato em: seu.ti5c.br

☐ Gilmar Vanderlinda Medeiros d'Ávila ☐ Gustavo Vanderlinda Medeiros ☐ Augusto Koerich d'Ávila ☐ Paulo Sérgio dos Santos
☐ Germano Cardoso M. Reijman Araújo ☐ Diogo Cesar Cardoso ☒ Leonardo Luis do Andrade Paesapf ☐ Ieda Cristina Doring

1.º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE ITALIAL



Centro de Evangelização Integrada

Amanda Charam Francelino

CNPJ: 76.711.845/0001-57



ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAI

Eneida Rodrigues Choepping

CNPJ: 76.695.931/0001-13

ASILO DOM BOSCO
Denísio Dolásio Baixo
CNPJ: 84.308.063/0001-08

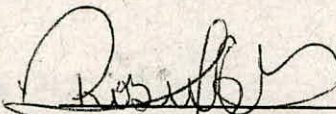
CNPJ: 84.308.063/0001-08



**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO E
POTENCIALIDADES HUMANO SC HUMATY**

MARILENE LANA

CNPJ: 01.227.882/0001-95



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

ARTISTICO CULTURAL E OCUPACIONAL

DO PORTADOR DE NECESSIDADES

ESPECIAIS – OFEARTE

Rosane Cardoso de Sousa

CNPJ: 05.378.593/0001-46

Jorge Henrique Toffolo
ADVOCADO 416
OAB/SC 12.416

Itajaí, 15 de dezembro de 2014.

3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí - SC

Tabelião: Sueli Canziani Cezariga
Rua Manoel Vieira Garção, 03 - 1º Andar - Centro - CEP 88301-420 - Itajaí-SC
Fone/Fax: (47) 334187137 - 334187137
E-mail: tabeliao@notasitaia.com.br
Horário de expediente das 9:00 às 18:00

Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[Asjm0gq2] - ENEIDE RODRIGUES SCHOERPING

Em test. da verdade. 0751236-3
Itajaí-SC, 18/06/2015

GUILHERME SANTANA MACHADO
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emol: 2,65- Selo 1,55
Total 4,10 Selo nº.DXQ93987-OLKP

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC
Guilherme Santana Machado
Escrevente Notarial
Rua Manoel Vieira Garção, 03 - 1º Andar
ITAJAI - SANTA CATARINA



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
Rua Dr. Pedro Ferrelira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) de:
MARLENA LANA; ROSANE CARDOZO DE SOUZA

Do que dou fé. 046 Itajaí, SC. 18/06/2015
Em testam. da Verdade

MURILO LEONARDO DE SOUZA GAGOL-ESCREVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização Tipo-NORMAL-DXT50416-FGJB e
DXT50417-ZW9X. Emol: R\$5,10 - Selo(s): R\$3,10 = R\$ 8,20 Confira os dados do
ato em selo.tjsc.jus.br - site: www.notasitaia.com.br



ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

CNPJ: 00.243.015/0001-80

Grade de Programação - Janeiro e fevereiro de 2015

Segunda a Sexta - Feira:

Horário:	Programa:
8-10hs	Luz do Amanhã Notícia
10-12hs	Caminho Solidário
12-13hs	Sinal de Alerta
13-14hs	Esporte 98
14-15hs	Marcos e Matheus
15-17hs	98 hits
17-18hs	Novas de Alegria
18-19hs	Fim de Tarde
19-20hs	Voz do Brasil
20-21hs	Chamados para Fora
21-22hs	Rosa de Sharon
22-23hs	Palavra de Vida
23-00hs	As Mais Tocadas 98
00-08hs	Programação Musical

Sábados:

Horário:	Programa:
8-10hs	As TOP 10 da Semana
10-11hs	O Agir de Deus
11-12hs	A Viva Fé
12-14hs	<i>Espaço Aberto a Comunidade</i>
14-16hs	O Aluno Locutor
16-18hs	Falando de Vida
18-20hs	Agitação 98
20-22hs	Sertanejo Classe A
22-08hs	Músicas populares

Domingos:

Horário:	Programa:
8-10hs	Gospel 98
10-12hs	Som do Brasil 98
12-14hs	Programação Musical
14-16hs	Programação Musical
16-18hs	Tarde Cultural
18-20hs	Programação Musical
20-22hs	Sertanejo Classe A
22-08hs	Músicas populares

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de
Saulo Liberato Heual - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 122 - Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (047) 3348 1009 -
of.heual@terra.com.br

Certidão de 2ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 007326 Data: 18/06/2015 Qualidade: Integral
Registro: 009802 Data: 18/06/2015 Livro: A-093 Folha: 134

Apresentante: Maria Aparecida Vieira

Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento, FRJ: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DUP25095-OUQM

Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>

Dou 16, Itajaí - 18 de junho de 2015

Luiz Roberto de Oliveira - escrevente substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.553.070-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/FEV/2001

NOME CARLOS ALBERTO VIEIRA

FILIAÇÃO PAULO CESAR VIEIRA
ADELIA DA COSTA

NATURALIDADE ITAJAI SC DATA DE NASCIMENTO 11/ABR/1973

DOC. ORIGEM C CAS 9536 LV B24AUX FL 294
CART HEUSI-ITAJAI SC

CPF 848.413.119/04

ITAJAI SC

ASSINATURA DO DIRETOR
M^a da Glória S. Facchini
Técnico Criminalístico
Mat. nº 128.795-8

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 71 - LOJA 02 - CENTRO
ITAJAI - CEP 88011-430 - FONE/FAX (47) 3344-3446

----- AUTENTICAÇÃO Nº: 180499 -----
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé, Itajai, 20 de abril de 2015.
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DVP25432-ZYQP
Confira os dados desta em: selo.tjc.jus.br

☐ Gilmar Vanderlinde Medeiros d'Ávila ☐ Gustavo Vanderlinde Medeiros ☐ Augusto Koerich d'Ávila ☐ Paulo Sérgio dos Santos
☐ Germana Cardoso M. Reimann Araújo ☐ Diego Cesar Cardozo ☐ Leandro Luis de Andrade Pagelkopf ☐ Clea Cristina Doring

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.863.918 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/ABR/2013

NOME LUCIANA VIEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO PAULO CESAR VIEIRA
ADELIA DA COSTA

NATURALIDADE ITAJAI SC DATA DE NASCIMENTO 22/MAR/1971

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 78783 LV BAUX.14 FL 42
CART. HEUSI-ITAJAI SC

CPF 914.698.489-53

ITAJAI - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
Vilson Pereira Oliveira
Técnico Criminalístico
Mat. nº 128.795-8

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 71 - LOJA 02 - CENTRO
ITAJAI - CEP 88011-430 - FONE/FAX (47) 3344-3446

----- AUTENTICAÇÃO Nº: 180499 -----
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé, Itajai, 20 de abril de 2015.
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DVP25433-K7C2
Confira os dados desta em: selo.tjc.jus.br

☐ Gilmar Vanderlinde Medeiros d'Ávila ☐ Gustavo Vanderlinde Medeiros ☐ Augusto Koerich d'Ávila ☐ Paulo Sérgio dos Santos
☐ Germana Cardoso M. Reimann Araújo ☐ Diego Cesar Cardozo ☐ Leandro Luis de Andrade Pagelkopf ☐ Clea Cristina Doring

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 424.851 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/OUT/2009

NOME ADELIA DA COSTA

FILIAÇÃO PEDRO VICENTE DA COSTA
AMELIA VIGARINI DA COSTA

NATURALIDADE JOINVILLE SC DATA DE NASCIMENTO 19/SET/1946

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 17.816 LV 20-A FL 273
CART. MENEZES- JOINVILLE SC

CPF 248.763.059-00

ITAJAI - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
M^a da Glória S. Facchini
Técnico Criminalístico
Mat. nº 128.795-8

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Mª Aparecida Roden
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO
2º
ITAJAI - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Assinatura]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO
2º
ITAJAI - SC



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi
apresentado. Do que dou fé. DF
Itajaí, 28 de Maio de 2019
Em testemunho *[Assinatura]* da Verdade.

LILIAN T. V. AGOSTINHO - ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DXF15975-Q080

Emol: R\$2,75 Selo: R\$1,55 = R\$ 4,30 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

site: www.notasitajai.com.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.297.507 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/8ET/2006

NOME MARIA APARECIDA RODEN

FILIAÇÃO JULIO GONÇALVES
EROTIDES VIEIRA GONÇALVES

NATURALIDADE ITAJAI/SC DATA DE NASCIMENTO 14/ABR/1962

DOC ORIGEM CERT. CAS. 2786 LV B-5AUX FL 194
CART. HEUSI-ITAJAI/SC

CPF 689.070.529-72

Renato Ribas Pereira
DELEGADO DE POLÍCIA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi
apresentado. Do que dou fé. DF
Itajaí, 28 de Maio de 2019
Em testemunho *[Assinatura]* da Verdade.

LILIAN T. V. AGOSTINHO - ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DXF15974-5J92

Emol: R\$2,75 Selo: R\$1,55 = R\$ 4,30 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

site: www.notasitajai.com.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 497.125-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/JUN/2001

NOME ARLEI ROCHA CASCAES

FILIAÇÃO ADHEBAL CASCAES
ALBA ROCHA CASCAES

NATURALIDADE LAGUNA SC DATA DE NASCIMENTO 09/AGO/1956

DOC ORIGEM C CAS 156 LV 1-BAUX FL 79
CART RODRIGUES-ESTREITO-PPOLIS SC

CPF 341.823.819/04

Drº Renato Ribas Pereira
DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Marcela Roden Linhares
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

29



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
Rua Dr. Pedro Ferrelira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. DF
Itajaí, 26 de Maio de 2015
Em testemunho da Verdade.

LILIAN T. V. AGOSTINHO - ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DXF15971-2968

Emol: R\$2,75 Selo: R\$1,55 = R\$ 4,30 Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br
site: www.notasitajai.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

4/R

Marcela
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

29



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
Rua Dr. Pedro Ferrelira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. DF
Itajaí, 26 de Maio de 2015
Em testemunho da Verdade.

LILIAN T. V. AGOSTINHO - ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DXF15970-89CD

Emol: R\$2,75 Selo: R\$1,55 = R\$ 4,30 Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br
site: www.notasitajai.com.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.484.562 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/JUN/2015

NOME MARCELA RODEN LINHARES

FILIAÇÃO SILVESTRE RODEN MARIA APARECIDA RODEN

NATURALIDADE ITAJAÍ-SC DATA DE NASCIMENTO 24/DEZ/1982

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 11502 LV BAUX.35 FL 17 CART. HEUSI-ITAJAÍ-SC

CPF 042.297.059-05

ITAJAÍ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Perito Criminal

Lúcia Helena J. Beduschi

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 995.506 DATA DE EXPEDIÇÃO 05-01-1998

NOME MARIA APARECIDA VIEIRA

FILIAÇÃO Antonio Jerônimo Vieira Custódia Rodrigues Vieira

NATURALIDADE ITAJAÍ-SC DATA DE NASCIMENTO 09-11-1960

DOC. ORIGEM Cert. Nas. n. 44112-1.92-Fls. 240 Cart. Saulo Heusi-Itajaí-SC

CPF 388 594 839/72

Dr. Renato Ribas Pereira

Delegado Regional de Polícia

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. DF

Itajaí, 26 de Maio de 2015
Em testemunho _____ da Verdade.

LILIAN T. V. AGOSTINHO - ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DXF15973-ERFD

Emol: R\$2,75 Selo: R\$1,55 = R\$ 4,30 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

site: www.notasitajai.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIFF & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIFF & SONS



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. DF

Itajaí, 26 de Maio de 2015
Em testemunho _____ da Verdade.

LILIAN T. V. AGOSTINHO - ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DXF15972-AOMA

Emol: R\$2,75 Selo: R\$1,55 = R\$ 4,30 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

site: www.notasitajai.com.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.705.493 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/MAI/2011

NOME SHEILA MARIS KUHNEN

FILIAÇÃO TARSIZIO KUHNEN
MARIA DE FÁTIMA KUHNEN

NATURALIDADE BLUMENAU SC DATA DE NASCIMENTO 15/DEZ/1976

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 3541 LV A-82 FL 11
CERT. VARELA-BLUMENAU SC
"COM AVERB. DE EMANCIPAÇÃO JUDICIAL"

CPF 258.023.628-71

ITAJAÍ - SC ASSINATURA DO DIRETOR Perito Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIFF & SONS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.021.919 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/SET/2012

NOME ZORAIDE DE SOUZA SIQUIERI

FILIAÇÃO MANOEL JOSÉ DE SOUZA NETO
SOLANGE CATARINA DE SOUZA

NATURALIDADE ITAJAÍ SC DATA DE NASCIMENTO 24/AGO/1980

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 9405 LV B-39 FL 41
CERT. HEUSI - ITAJAÍ SC

CPF 006.562.309-67

ITAJAÍ - SC ASSINATURA DO DIRETOR Perito Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIFF & SONS



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
 BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
 Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
 Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Do que dou fé. DF

Itajaí, 26 de Maio de 2019

Em testemunho da Verdade

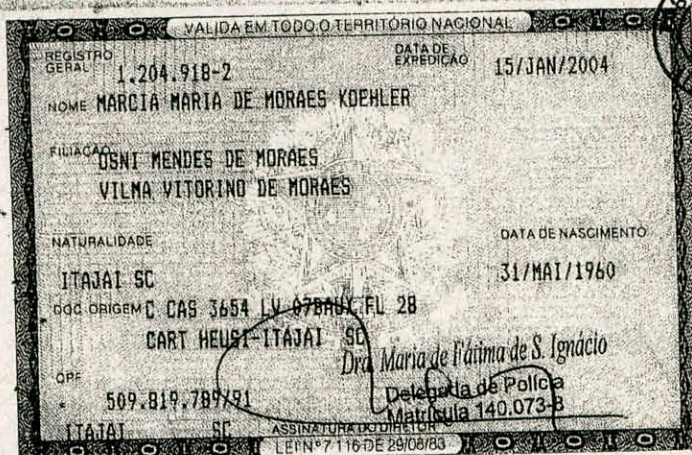
Anna Christina Ribeiro Neto Menegatti

LILIAN T. V. AGOSTINHO - ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização Tipo NORMAL-DXF15989-2MWY

Emol: R\$2,75 Selo: R\$1,55 = R\$ 4,30 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

site: www.notasitajai.com.br



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.243.015/0001-80, com sede e foro em Itajaí/SC, na Rua Pedro Camilo Vicente, nº 154, Cordeiros, por intermédio de sua presidente signatário, **Maria Aparecida Vieira**, vem à honrosa presença de Vossa Excelência para propor esclarecimentos em resposta ao ofício 16.918/2015/SEI-MC, como segue:

01 - Contém no item IV do citado ofício, requerimento para esclarecimentos dando conta que a entidade, supostamente estaria sendo "presidida" pelo Pastor Luiz Ermínio dos Santos, do Ministério MEVAN, em tese, com infração ao artigo 11 da Lei 9.612/98.

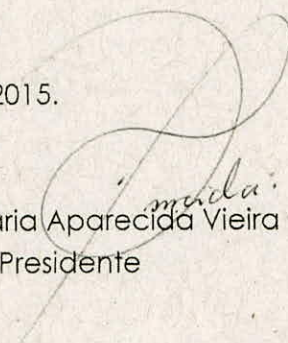
02 – Entretanto, como consta nas declarações em anexo, firmadas pelo Vice-Presidente da entidade MISSÕES EVANGÉLICAS VINDE AMADOS MEUS – MEVAN, bem como, pelo Presidente do Asilo Bom Bosco de nossa cidade, em nenhum momento, ocorreu os fatos noticiados, já que na condução dos trabalhos em nossa entidade, está os membros que compõem sua diretoria, conforme consta nos Estatutos Sociais.

Pelo exposto, requer:

- I – O recebimento da presente manifestação/esclarecimento;
- II – A improcedência da presente reclamação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itajaí/SC, 17 de junho de 2015.


Maria Aparecida Vieira
Presidente



MISSÕES EVANGELÍSTICAS VINDE AMADOS MEUS

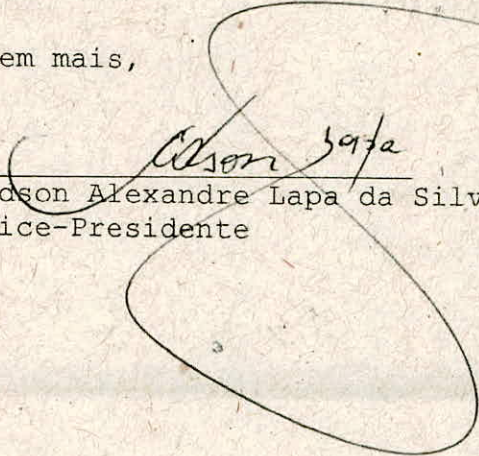
Itajaí/SC, 16 de junho de 2015.

"D E C L A R A Ç Ã O"

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa e para instrução do Processo de Renovação de Outorga 53900.019194/2014-43, que Luiz Hermínio dos Santos, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, presidente do ministério MEVAM - Missões Evangelísticas Vinde Amados Meus, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Governador Adolfo Konder, 1750, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí, jamais presidiu ou fez parte da diretoria do Abrigo Luz do Amanhã, detentor da outorga da Rádio Comunitária Luz do Amanhã, outrossim Informamos que desenvolveu-se programa de encontro aos interesses da comunidade local, assim como os demais programas que compunham a grade da referida emissora.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração em caráter irrevogável.

Sem mais,


Edson Alexandre Lapa da Silva
Vice-Presidente

ESCRITÓRIO MEVAM

Av. Gov. Adolfo Konder, 1750 E - Bairro São Vicente
Rio Bonito - Itajaí - SC - CEP 88308-002 Fone: 47 3405.5800

“Asilo Dom Bosco”

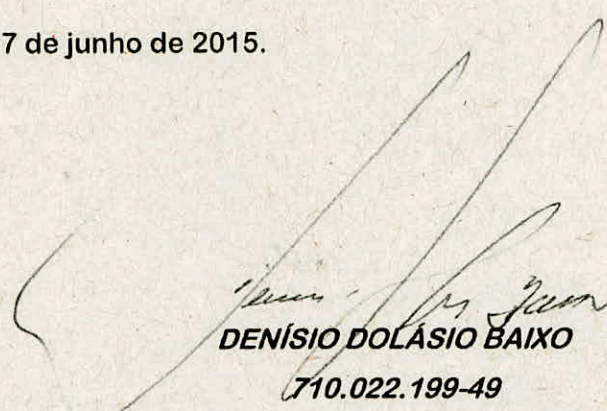
Ilustríssimo Senhor

Delegado Regional do Ministério das Comunicações

Estado de Santa Catarina

Eu, DENÍSIO DOLÁSIO BAIXO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.502.915, SSP/SC, e do CPF: 710.022.199-49, residente e domiciliado à Rua Orlando Wippel, 101, bairro São Vicente, Itajaí, SC, na qualidade de Presidente do Asilo Dom Bosco, venho mui respeitosamente perante Vossa Senhoria INFORMAR de que acompanha diariamente os trabalhos da instituição ABRIGO LUZ DO AMANHA (Rádio Comunitária Luz do Amanhã), tendo à frente dos trabalhos a Senhora Maria Aparecida Vieira, não encontro qualquer divergência na condução dos trabalho.

Itajaí, SC, 17 de junho de 2015.



DENÍSIO DOLÁSIO BAIXO

710.022.199-49

PRESIDENTE DO ASILO DOM BOSCO



SM 02564897 5 BR



Para:

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações SC
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar Sala 107 – Centro
Florianópolis/SC CEP 88010-970

Referente: Ofício nº 16918/2015/SEI-MC,
Nota Técnica nº 11637/2015/SEI/DRMC/SC
Processo Nº 53900.019194/2014-43

SM025648975BR

GRUPO DE PRÉ-
TRIAGEM

DISTRITO.

A 301

ORDEM: 8

OPE: 5797 ESTAÇÃO: 136

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente:

**ABRIGO LUZ DO AMANHÃ
RUA LAURO MULLER, 478 EDIFICIO PORTO ALTANTICO APTO 801 TORRE SUL
CEP: 88301-400 ITAJAÍ / SC**

**Referente: Ofício nº 16918/2015/SEI-MC,
Nota Técnica nº 11637/2015/SEI/DRMC/SC
Processo Nº 53900.019194/2014-43**

NOTA TÉCNICA Nº 13748/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.019194/2014-43**

Processo de Outorga nº: 53820.000664/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Abrigo Luz do Amanha**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itajaí/SC**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade **mais uma vez**, de saneamento de pendências relativas à documentação apresentada, devendo a entidade providenciar o envio dos itens abaixo relacionados, de acordo com o que dispõe a Norma nº 1/2011 e demais legislação que trata o assunto:

a) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no registro Civil das Pessoas Jurídicas, constando de todos os cargos previsto no art.16 do Estatuto, haja vista, que o mandato da diretoria anterior expirou em 05/04/2015 (mandato de dois anos), de acordo com o decidido na Ata do dia 05/04/2013.

ADEQUAR O ESTATUTO SOCIAL PARA:

b) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação vigente (item 8.2 "g" da Norma 1/2001);

c) modificar o art.7º "d" do Estatuto para "permitir que a Assembleia Geral possa ser convocada ao menos por 1/5 (um quinto) dos associados" (art. 60 do Código Civil-Lei nº 10.406/2002);

d) alterar o art.16 do Estatuto, para limitar o número de reeleição da Diretoria Executiva ao máximo de 1 (uma), isto é, uma única recondução (subitem 20.3 "d" c/c o 8.3 "a" da Norma 1/2011).

e) As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 25/06/2015, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 30/06/2015, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0573188** e o código CRC **D8B1D652**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 19977/2015/SEI-MC

Florianópolis, 25 de junho de 2015.

À Senhora
Maria Aparecida Vieira
Representante Legal da Abrigo Luz do Amanhã
Rua Pedro Camilo Vicente, 154, Bairro Cordeiros
CEP: 88.304.101 - **Itajaí/SC.**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.019194/2014-43.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimendo-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13748/2015/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, a entidade deverá apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido **o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, **para cumprimento total das exigências, sob pena deste processo ser encaminhado para a Sede do MC em Brasília, com indicativo de arquivamento e extinção da outorga.**
3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o **número do Processo de referência**, o **número deste Ofício** de exigência e o **número da Nota Técnica.**

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering
Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering**, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina, em 30/06/2015, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0573320** e o código
CRC **772C0D58**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

Abriço Luz do Amanhã

ENDEREÇO / ADRESSE

R. Pedro Camilo Vicente, 154 - Bairro Cordeiros

CEP / CODE POSTAL

88.304-101

CIDADE / LOCALITÉ

Itajaí

UF

PAÍS / PAYS

SC Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Q. nº 19977/2015/SEI-MC (0578320)

53900.019194/2014-93

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Amara Paula Marçal

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATON

10/7/15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

CDD/ITAJAÍ

10 JUL. 2015

SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

37+86+5

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

92502123

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

10240203-0

FD-4403 / 10

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 63243603 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRC-04
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar
88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ
RUA PEDRO CAMILO VICENTE, 154 - CORDEIROS
CEP: 88304-101 ITAJAÍ / SC

DELEGACIA DO MC EM SANTA CATARINA
RECEBI O ORIGINAL/CÓPIA
FLORIANÓPOLIS/SC 31/07/2015
Assinatura / Carimbo

PROCESSO Nº 53900.019194/2014-43

Márcia *M. Ferreira*
Agente Administrativo
DRMC - 04 Matricula 0455279

Ofício nº 03/ 15.

Itajaí, 31 de julho de 2015

Ao Senhor,
Carlos Vinícius Lannes Duering
Delegado
Delegacia Regional de Santa Catarina
Ministério das Comunicações

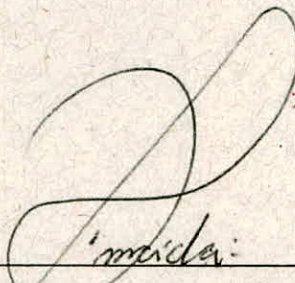
53900.038247/2015-14

Em resposta ao Ofício nº 19977/2015 SEI-MC, de 25 de junho de 2015,
Nota Técnica nº13748/2015/SEI/DRMC/SC, recebido por esta entidade referente a
documentação faltante para instrução do processo supracitado;

Segue em anexo, os documentos solicitados.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.



MARIA APARECIDA VIEIRA
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAÍ

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício
de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Saulo Liberato Heusi

Sileno M. Heusi, Miriam R. Bernardes, Luiz R. de Oliveira, Isabela D. Baptistoti, Max E. Oliveira
Oficial Substituto - Oficiais Designados

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que a pedido verbal pela parte interessada foi realizado, em 27 de maio de 2015, o Averbação em Pessoas Jurídicas, protocolado sob nº 7280 e registrado sob nº 9462, nas folhas 94 do livro A-83, cujo acervo se encontra aos cuidados desta serventia, a cargo de seu Titular **Saulo Liberato Heusi**.

Dados do Registro:

Apresentante: Maria Aparecida Vieira.

Natureza do Título: Ata da assembleia Geral Ordinária de 05/04/2015.

Indicadores: Associação Abrigo Luz do Amanhã, Maria Aparecida Vieira.

Itajaí - SC, 27 de maio de 2015

Luiz Roberto de Oliveira
escrevente substituto



Digitado por: Luiz Roberto de Oliveira

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização isento (DUP23253-FOH6) - Isento

Total: Isento

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

CNPJ 00243015/0001-80

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, conforme determina o estatuto do Abrigo Luz do Amanhã, em seu artigo 12, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os seus membros, na sede social, situada na Rua Heitor Liberato, nº 998, Bairro Vila Operária, Itajaí, Santa Catarina, a saber: **Arlei Rocha Cascaes**, brasileiro, divorciado, auditor fiscal da Receita Estadual, residente e domiciliado na Rua Prof. Mario Melo, 155, Bairro São João, Itajaí, SC, portador do RG nº 1/R 497.125, inscrito no CPF sob o nº 341.823.819-04; **Maria Aparecida Vieira**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado na Rua Emilia dos Santos, nº 59, Bairro São João, Itajaí, SC, portadora do RG nº 4R 995.506, inscrita no CPF sob o nº 388.594.839-72; **Adélia da Costa**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliado na Rua Henrique Vigarani, nº37, Barra do Rio, Itajaí, SC, portadora do RG nº 4R 424.851, inscrita no CPF sob o nº 248.763.059-00; **Maria Aparecida Roden**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na Rua Pedro Camilo Vicente, nº 153, Cordeiros, Itajaí, SC, portadora do RG nº 2297507, inscrita no CPF sob o nº 689.070.529-72; **Carlos Alberto Vieira**, brasileiro, divorciado, agenciador marítimo, residente e domiciliado na Rua José Gall, nº 1163, Bairro Dom Bosco, Itajaí, SC, portador do RG nº 2553070-4 e inscrito no CPF sob o nº 848.413.119-04; **Márcia Maria de Moraes Koehler**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juvenal Garcia, 468, Centro, Itajaí, SC, portadora do RG nº 1204918-2, inscrita no CPF sob o nº 509.819.789-91; **Sheila Maris Khunen**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Pedro Rangel, 987, Bairro São João, Itajaí, SC, portadora do RG nº 26.638.524-2, inscrita no CPF sob o nº 258.023.628-71; **Vera Lúcia dos Santos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos Alberto Seára, 568, Vila Operária, Itajaí, SC, portadora do RG nº

Rua Heitor Liberato, nº 998 – Bairro Vila Operária – CEP 00304-10 - Itajaí – SC

Fone/Fax: (47) 3248 - 1897

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

CNPJ 00243015/0001-80

3.938.923, inscrita no CPF sob o nº 060.058.919-60; **Luciana Vieira da Silva**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, 60, Ed. Rosa Guilhermina, 9º andar, apto. 1004, Centro, Itajaí, SC, portadora do RG nº 2.863.918, inscrita no CPF sob o nº 914.698.489-53; **Marcela Roden Linhares**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Penha, 53, Bairro Cidade Nova, Itajaí, SC, portadora do RG nº 4484562, inscrita no CPF sob o nº 042.297.059-05; **Zoraide de Souza Siqueira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 006.562.309-67, residente e domiciliada na Rua Galdino de Borba, nº 415, Bloco F, apto 301, Cordeiros, Itajaí, SC. na qualidade de representantes dos membros associados, a fim de tratarem do objeto da **CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, por sua Presidenta Sra. Maria Aparecida Vieira, em perfeita obediência ao que determinam os artigos 10, 11, alínea "a" e artigos 12, 15, 16 e 30 do Estatuto Social, para tratarem de assuntos pertinentes da associação, conforme determina a segunda alteração do Estatuto da Associação Abrigo Luz do Amanhã. Pedindo a palavra, a Presidenta propôs aos presentes que assinassem a folha específica de presença dos associados, o que foi aprovado por unanimidade. Abrindo a sessão, a Presidenta pediu a palavra, comunicando aos presentes a apresentação dos nomes para compor a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, conforme fundamenta a LC nº 64/90 e demais dispositivos legais, apresentando os seguintes nomes: **PRESIDENTE: Maria Aparecida Vieira**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado na Rua Emilia dos Santos, nº 59, Bairro São João, Itajaí, SC, portadora do RG nº 4R 995.506, inscrita no CPF sob o nº 388.594.839-72. **VICE-PRESIDENTE: Adélia da Costa**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliado na Rua Henrique Vigarani, nº 37, Barra do Rio, Itajaí, SC, portadora do RG nº 4R 424.851, inscrita no CPF sob o nº 248.763.059-00. **1º TESOUREIRO: Maria Aparecida Roden**, brasileira, casada, do lar, residente e

Rua Heitor Liberato, nº 998 – Bairro Vila Operária – CEP 00304-10 - Itajaí – SC

Fone/Fax: (47) 3248 - 1897

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

CNPJ 00243015/0001-80

domiciliado na Rua Pedro Camilo Vicente, nº 153, Cordeiros, Itajaí, SC, portadora do RG nº 2297507, inscrita no CPF sob o nº 689.070.529-72. 2º

TESOUREIRO: Márcia Maria de Moraes Koehler, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juvenal Garcia, 468, Centro, Itajaí, SC, portadora do RG nº 1204918-2, inscrita no CPF sob o nº 509.819.789-91. 1ª

SECRETÁRIA: Sheila Maris Khunen, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Pedro Rangel, 987, Bairro São João, Itajaí, SC, portadora do RG nº 26.638.524-2, inscrita no CPF sob o nº 258.023.628-71. 2º

SECRETÁRIO: Arlei Rocha Cascaes, brasileiro, divorciado, auditor fiscal da Receita Estadual, residente e domiciliado na Rua Prof. Mario Melo, 155, Bairro São João, Itajaí, SC, portador do RG nº 1/R 497.125, inscrito no CPF sob o nº 341.823.819-04. Foi ainda colocado em discussão a sugestão de nomes para

CONSELHEIROS FISCAIS, em atendimento às exigências do artigo 30 do Estatuto Geral. Para preencherem os cargos e exercerem esta nobre função, foram apresentados: 1º Carlos Alberto Vieira, brasileiro, divorciado, agenciador marítimo, residente e domiciliado na Rua José Gall, nº 1163, Bairro Dom Bosco, Itajaí, SC, portador do RG nº 2553070-4 e inscrito no CPF sob o nº 848.413.119-04. 2º Zoraide de Souza Siqueira, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 006.562.309-67 residente e domiciliada na Rua Galdino de Borba, nº 415, Bloco F, apto 301, Cordeiros, Itajaí, SC. 3º Luciana Vieira da Silva, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, 60, Ed. Rosa Guilhermina, 9º andar, apto. 1004, Centro, Itajaí, SC, portadora do RG nº 2.863.918, inscrita no CPF sob o nº 914.698.489-53. A sugestão proposta é de empossar os nomes mencionados. Colocado em discussão e realizada a votação, foram eleitos e confirmados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidenta deu por encerrada a sessão, determinando que eu Carlos Alberto Vieira, secretariando a presente sessão, lavrasse esta ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Presidenta da

Rua Heitor Liberato, nº 998 – Bairro Vila Operária — CEP 00304-10 - Itajaí – SC

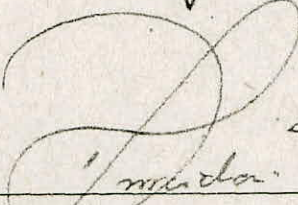
Fone/Fax: (47) 3248 - 1897

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

CNPJ 00243015/0001-80

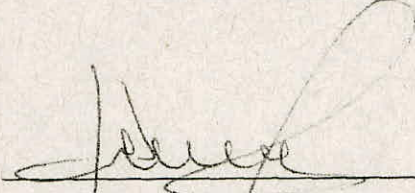
Associação Abrigo Luz do Amanhã, a nova Diretoria e o Conselho Fiscal. Itajaí,
05 de abril de 2015.

DIRETORIA:


Maria Aparecida Vieira

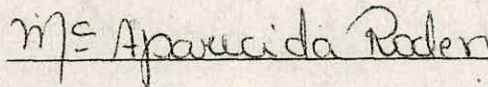
CPF 388.594.839-72

PRESIDENTA


Adélia da Costa

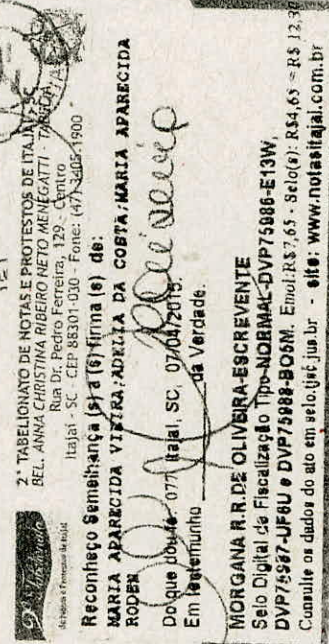
CPF 248.763.059-00

VICE-PRESIDENTA


Maria Aparecida Roden

CPF 689.070.529-72

1ª TESOUREIRA



Rua Heitor Liberato, nº 998 – Bairro Vila Operária – CEP 00304-10 - Itajaí – SC

Fone/Fax: (47) 3248 - 1897

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

CNPJ 00243015/0001-80

Márcia Maria de Moraes Koehler

Márcia Maria de Moraes Koehler

CPF 509.819.789-91

2ª TESOUREIRA

DIRETORIA:

3º TABELIONATO DE PROTESTOS DE ITAJAI - SC
Guilherme Santana Machado
Escritor
Rua Manoel Vieira Galvão, 1137
Itajaí - Santa Catarina

3º TABELIONATO DE PROTESTOS DE ITAJAI - SC
Guilherme Santana Machado
Escritor
Rua Manoel Vieira Galvão, 1137
Itajaí - Santa Catarina

Recebi em nome SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[730C1YX0] - MÁRCIA MARIA DE MORAES KOEHLER
Em test. da verdade, 07/04/2015
Itajaí - SC, 07/04/2015
GUILHERME SANTANA MACHADO
ESCRITORE NOTARIAL

3º TABELIONATO DE PROTESTOS DE ITAJAI - SC
Guilherme Santana Machado
Escritor
Rua Manoel Vieira Galvão, 1137
Itajaí - Santa Catarina

Sheila Maris Khunen

Sheila Maris Khunen

CPF 258.023.628-71

1ª SECRETÁRIA

Arlei Rocha Cascaes

Arlei Rocha Cascaes

CPF 341.823.819-04

2º SECRETÁRIO

3º TABELIONATO DE PROTESTOS DE ITAJAI - SC
Guilherme Santana Machado
Escritor
Rua Manoel Vieira Galvão, 1137
Itajaí - Santa Catarina

Reconheço Semelhança (s) a (e) firma (s) de:
SHEILA MARIS KHUNEN / ARLEI ROCHA CASCAES

Do que do(a) 07/04/2015
Em test. da verdade.

MORGANA R. DE OLIVEIRA-ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização Tipo-NORMAL-DVP75987-502V e
DVP75988-FH28. Email: R55.10 - Selo: R55.10 - R\$ 8,20 Consulte os dados do
suo em selo: www.notaaitajai.com.br

Rua Heitor Liberato, nº 998 – Bairro Vila Operária — CEP 00304-10 - Itajaí – SC

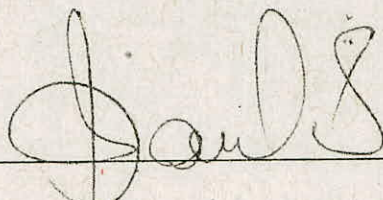
Fone/Fax: (47) 3248 - 1897



ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

CNPJ 00243015/0001-80

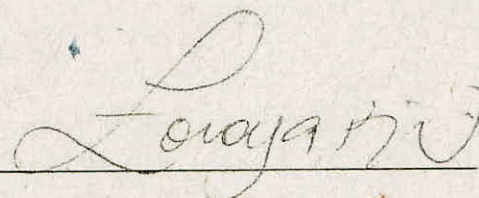
CONSELHEIROS FISCAIS:



Carlos Alberto Vieira,

CPF 848.413.119-04

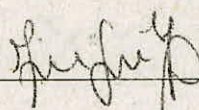
1º Conselheiro Fiscal



Zoraide de Souza Siqueira

CPF 006.562.309-67

2º Conselheiro Fiscal



Luciana Vieira da Silva

CPF 914.698.489-53.

3º Conselheiro Fiscal

2. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELA
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) de:
CARLOS ALBERTO VIEIRA, ZORAIDE DE SOUZA SIQUIERI

Do que couber, 07/04/2015, Itajaí, SC, em testemunho de Verdade.

MORGANA R.R. DE OLIVEIRA ESQUEVIENTE

Selo Digital de Fiscalização Tipo-NORMAL-DVP76008-208V

DVP76010-OE87. Emissão: R\$ 10 - Selo(s): R\$ 10 - R\$ 8,20 Consulte os dados do
do em: selo.fisc.jus.br - site: www.notasitajai.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ

RUA LUIZ DE NOVEEMBRO, 71 - LOJA 02 - CENTRO
ITAJAÍ - SC - CEP 88301-030 - FONE/FAX (47) 3244-2445
www.tabelionato.com.br - e-mail: tabelionato@tabelionato.com.br

RECONHECIMENTO Nº: 407923 - Reconheço a(s)
assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) LUCIANA VIEIRA DA SILVA
Itajaí, 07 de abril de 2015 - Em testemunho de verdade.
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$ 4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo-normal DVP76221-0285
Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br



Rua Heitor Liberato, nº 998 - Bairro Vila Operária - CEP 01304-10 - Itajaí - SC

Fone/Fax: (47) 3248 - 1897

ABRIGO LUZ DO AMANHÃ

CNPJ 00243015/0001-80

REPRESENTANTE DOS MEMBROS ASSOCIADOS:

Marcela Roden Linhares

Marcela Roden Linhares

CPF 042.297.059-05

Jorge Henrique Toffolo
ADVOGADO
OAB/SC 12.416

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) de:
MARCELA RODEN LINHARES

Do que dou fé: 07/04/2015. *Marcela Roden Linhares*
Em testemunho da Verdade.

MORGANA R.R. DE OLIVEIRA-ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização Tipo-NORMAL-DVP76022-6FDY. Emol: R\$2,55 -
Selo(s): R\$1,53 = R\$ 4,10 Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br - site:
www.notasitajai.com.br

Rua Heitor Liberato, nº 998 – Bairro Vila Operária – CEP 00304-10 - Itajaí – SC

Fone/Fax: (47) 3248 - 1897



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAÍ

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício
de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Saulo Liberato Heusi

Sileno M. Heusi, Miriam R. Bernardes, Luiz R. de Oliveira, Isabela D Baptistoti, Max E Oliveira
Oficial Substituto - Oficiais Designados



CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que a pedido verbal pela parte interessada foi realizado, em 30 de julho de 2015, o Averbação em Pessoas Jurídicas, protocolado sob nº 7444 e registrado sob nº 9600, nas folhas 32 do livro A-84, cujo acervo se encontra aos cuidados desta serventia, a cargo de seu Titular **Saulo Liberato Heusi**.

Dados do Registro:

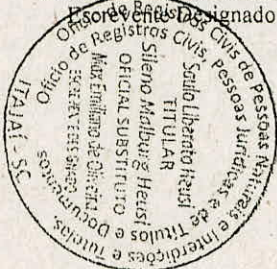
Apresentante: Maria Aparecida Vieira.

Natureza do Título: Quarta Alteração Estatutária.

Indicadores: Maria Aparecida Vieira, Presidente; Carlos Alberto Vieira, Secretário; Associação Abrigo Luz do Amanhã.

Itajaí - SC, 30 de julho de 2015

Max Emiliano de Oliveira
Oficial Substituto Designado



Digitado por: Max Emiliano de Oliveira

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização isento (DUP26369-1611) - Isento

Total: Isento

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Registros Cíveis das Pessoas
Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua Olimpio Miranda Junior, 122, Centro
Itajaí - SC - Cep: 88301-080 - of.heusi@terra.com.br - (047) 3348 1009



4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO ABRIGO

"LUZ DO AMANHÃ"

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, SEUS FINS LUCRATIVOS E SEDE SOCIAL

Art. 1º - Sob a denominação de "Abrigo Luz do Amanhã", sociedade civil de caráter assistencial, fundada em 1 de agosto de 1994, sem discriminação de raça, nacionalidade ou religião, com finalidade de proteção e educação, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, com sua sede e foro nesta cidade de Itajaí – SC, sito a rua Heitor Liberato 998, Vila Operária, CEP 8304-101, e cujos fins precípuos são:

- a) Promover o bem estar, a proteção e a integração da criança na sociedade;
- b) Prestar atendimento às crianças carentes de nossa sociedade, privadas de condições essenciais à sua subsistência, saúde e educação obrigatória;
- c) Prestar atendimento às crianças provadas de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsáveis, encaminhados pelo Conselho Tutelar ou Juizado;
- d) Difundir as idéias do assistencialismo voluntário a menores carentes e crianças abandonadas por discriminação social, deficiência física ou mental, através do uso de meios de comunicação escrita ou falada, podendo então se utilizar da legislação pertinente para criar rádio comunitária, TV educativa, página na Internet, jornais e publicações ou afins, para os quais possa ser utilizado no intuito de divulgar o espírito comunitário do voluntariado social.
- e) Executar serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Para consecução dos seus objetivos, o Abrigo Luz do Amanhã, se propõe a adotar os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – Art. 92, incisos I a IX, §único e art. 93;



- a) Conjugar esforços pó Poder Público e da Comunidade, visando à segurança e a efetiva proteção social e legal da criança desprovida de recursos financeiros que por suas condições não tenha acesso aos meios de desenvolvimento;
- b) Realizar campanhas no sentido de conseguir o maior número possível de associados, tendo em vista o desempenho da missão que lhe cabe;
- c) Promover entendimentos para a integração junto aos Poderes Públicos e Comunidade, à família e a escola, buscando um desempenho mais eficiente do processo de educação, instrução, assistência e orientação às crianças em situação de risco pessoal e social;
- d) Mobilizar a opinião pública, no sentido da indispensável participação de toda a comunidade, sem distinção de cor, credo religioso, nacionalidade ou cor partidária, visando sempre o bem estar da criança, oferecendo subsídios com firme propósito de chegar à melhor solução;
- e) Assegurar o livre ingresso, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediados na área de execução do serviço, garantindo, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social, em todas as instâncias deliberativas da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na area de execução dos serviços.

CAPÍTULO II

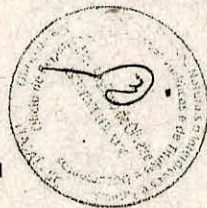
DOS SÓCIOS

Art. 3º - O quadro social será integrado por pessoas jurídicas e físicas, em número ilimitado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sera admitidos como sócios os candidatos que mediante proposta assinada por um sócio, tiver sua inscrição aprovada pela Diretoria.

Art. 4º - Os sócios respondem pelas obrigações da sociedade, e serão assim classificados:

- a) **Contribuinte:** Todos os que concorrem com uma contribuição mensal, semestral ou anual, em moeda corrente e outras doações;



b) **Correspondentes:** Os que residem em outros pontos do território nacional ou em países estrangeiros;

c) **Beneméritos:** Os que prestam serviços relevantes ao abrigo, quer seja de ordem técnica, social ou financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão considerados sócios Fundadores, aqueles que assinarem o livro de presença da seção inaugural.

Art. 5º - As contribuições serão fixadas pela Diretoria.

Art. 6º - O sócio cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias, será excluído do quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, estão da mesma forma sujeitos às penalidades previstas neste Estatuto.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 7º - Constituem direitos e atribuições dos sócios contribuintes:

- a) Comparecer às Assembléias Gerais;
- b) Colaborar nos trabalhos do Abrigo, apresentando sugestões que visem ao seu engrandecimento;
- c) Votar e ser votado, para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, desde que estejam em dia com as suas contribuições estatutárias e não seja funcionário do Abrigo, não podendo ser eleitos para qualquer cargo os sócios menores de 21 anos e o que estiver sendo processado por crime infame, ou condenado por sentença irrecorrível, bem como, possuir direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas suas instâncias deliberativas.
- d) Requerer convocação de Assembléia, justificando convenientemente o pedido, podendo ser convocada ao menos por 1/5 dos associados;
- e) Participar, quando solicitado, das diferentes comissões organizadas pelo Abrigo.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São órgãos do Abrigo: A Assembléia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário.



Art. 9º - A Assembléia Geral será constituída pelos sócios contribuintes e beneméritos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para participar das Assembléias, os sócios deverão ter sido admitidos pelo menos três meses antes.

Art. 10º - A Assembléia Geral será convocada mediante edital publicado nos órgãos de imprensa local, ou por notificação com antecedência mínima de dez dias e só poderá funcionar com a presença mínima de 1/5 dos sócios em primeira convocação ou meia hora depois com qualquer número.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) poderá ser convocada pela Diretoria ou por um grupo de 50% dos sócios.

Art. 11 - A Assembléia Geral como órgão soberano compete:

- a) Eleger e destituir os membros da Diretoria, aprovar suas contas; eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- b) Aprovar a reforma no Estatuto Social;
- c) Autorizar a celebração de convênios;
- d) Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução do Abrigo, devendo neste último, caso indicar instituição de fins análogos, as quais deverão ser entregue o patrimônio social;
- e) Autorizar os atos de disposição ou oneração de bens do Abrigo;
- f) Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 12 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de dezembro para o fim determinado e constante no Art. 11 item "a".

Art. 13 - As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente, ou na sua ausência, pelo Vice-Presidente, ou na falta deste, por um dos Sócios eleitos pela própria Assembléia, que convocará um dos sócios presentes para o cargo de Secretário.

Art. 14 - O Abrigo será administrado por uma Diretoria e terá um Conselho Fiscal, cuja constituição e atribuições estão reguladas neste Estatuto.

CAPITULO V

DA DIRETORIA

Art. 15 - A Diretoria será composta de 06 (seis) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.



PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente a ser eleito, deverá ter seu nome aprovado pela própria Assembléia.

Art. 16 – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, com direito a reeleição, limitada a uma única recondução.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Diretor eleito que não estiver presente no dia da posse será considerado renunciante, se não assumir o cargo no prazo de 10 (dez) dias, salvo disposição em contrário da Assembléia Geral.

Art. 17 – Compete à Diretoria:

- a) Administrar a Associação e todos os seus haveres;
- b) Promover a realização dos fins a que se destina o Abrigo;
- c) Fazer cumprir fielmente este Estatuto, as suas resoluções e as Assembléias Gerais;
- d) Elaborar os regulamentos internos que se fizerem necessários para a boa ordem da Administração;
- e) Organizar o quadro de funcionários da entidade, fixar as funções, salários, administrá-los e demiti-los.
- f) Promover a concessão de títulos de Sócios Beneméritos;
- g) Observar a execução do orçamento mensal, verificando se não foram feitos despesas extra-orçamentárias, para o que deverá examinar os balancetes mensais de razão e os mapas demonstrativos da receita e da despesa e aprová-los;
- h) Informar aos sócios sobre as atividades do Abrigo;
- i) Suspender temporariamente o exercício de suas funções de cassar definitivamente o mandato do Diretor que contrariar com sua conduta o bom andamento da administração da entidade, ao "referendum" da Assembléia Geral, convocada extraordinariamente, para esse fim, dentro de 10 (dez) dias do ato de suspensão ou cassação;
- j) Elaborar no fim de cada exercício financeiro o levantamento de balanço patrimonial e o balanço da receita e despesas, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal, e aprovação da Assembléia Geral Ordinária;
- k) Solicitar a convocação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.



Art. 18 – Os Diretores são individuais e solidariamente responsáveis pela aplicação culposa de haveres da Entidade, sempre que participarem das resoluções.

Art. 19 – Todos os documentos que dizem respeito aos haveres do Abrigo, tais como cheques, títulos, serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 20 – A Diretoria se reunirá pelo número de vezes que foi determinado pelo Regimento Interno, sendo necessária a presença de pelo menos metade mais um de seus membros para deliberação, sempre com a presença do Presidente ou do Vice-Presidente nos impedimentos daquele.

Art. 21 – Será cassado o mandato de Diretor que faltar por 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Necessitando afastar-se por motivo imperioso, o Diretor deverá solicitar à Diretoria, por escrito, licença para afastamento do cargo.

Art. 22 – As vagas que se verificarem na Diretoria, serão preenchidas interinamente, por indicação da mesma, e quando se tratar do Presidente e do Vice-Presidente, pela Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 23 – Todas as deliberações da Diretoria serão obrigatoriamente registradas em atas que serão assinadas por todos os Diretores presentes.

Art. 24 – Compete ao Presidente:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar a execução de todas as suas resoluções;
- b) Representar a Associação em todos os atos de sua vida social e jurídica;
- c) Sancionar e promulgar o Regimento Interno;
- d) Tomar as resoluções de caráter urgentes e necessárias á boa execução do Estatuto, devendo, na primeira reunião, submeter o seu ato a aprovação da Diretoria;
- e) Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- f) Assinar conjuntamente com o Secretário e Tesoureiro, ou seus substitutos legais, os balancetes mensais de razão, os mapas mensais demonstrativos da receita e despesas e o balanço patrimonial.

Art. 25 – Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos, bem como colaborar com este em todas as tarefas que lhe forem atribuídas pelo mesmo.



Art. 26 – Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as sessões da Diretoria;
- b) Aprovar os procedimentos administrativos internos, encaminhando-os com seu parecer à Diretoria;
- c) Ter sob sua guarda e facultar ao Conselho Fiscal, em qualquer ocasião, o exame de todos os documentos pertencentes ao Abrigo, exceto os específicos à Tesouraria;
- d) Coadjuvar o Tesoureiro na elaboração do orçamento;
- e) Substituir o Vice-Presidente em todas as suas faltas e impedimentos;
- f) Assinar a correspondência do Abrigo;
- g) Manter em dia toda a correspondência do Abrigo.

Art. 27 – Compete ao Segundo Secretário, substituir o Secretário em todas as suas faltas e imprevistos.

Art. 28 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Orientar e fiscalizar toda a arrecadação do Abrigo e tomar as providências para que ela se realize de modo eficiente e pontual;
- b) Fiscalizar a realização de todas as despesas do Abrigo, providenciando para que o orçamento seja cumprido, e efetuar os pagamentos determinados pelo Presidente;
- c) Verificar o movimento de caixa, conferindo o saldo deste e examinar os comprovantes;
- d) Providenciar para que seja depositado em um ou mais estabelecimentos bancários, previamente escolhidos pela Diretoria, o produto da arrecadação;
- e) Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores pertencentes ao Abrigo, que lhe forem confiados pela Diretoria;
- f) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques ou outros documentos ou títulos que resultem em responsabilidade financeira para o Abrigo.

Art. 29 – Compete ao Segundo Tesoureiro, substituir o Tesoureiro em todas as suas faltas ou impedimentos.

Art. 30 - O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia terá mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, e compõe-se por três membros, se possível ter experiência em Contabilidade.



PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Conselho Fiscal, verificar a contabilidade do Abrigo, dando parecer das contas da Diretoria quando solicitado.

Art. 31 – Não será remunerador o exercício das funções do Conselho Fiscal.

CAPITULO VI

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 32 – O Conselho Comunitário é órgão consultivo da Associação, constituído por cinco membros, integrantes de entidades representativas da comunidade local, observando-se o disposto no artigo 4º e 8º da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que criou o Serviço de Radiodifusão Comunitária, encarregados de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Tem mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

CAPITULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 33 – O Patrimônio Social será constituído pela contribuição dos sócios ou de terceiros, rendas diversas, donativos, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que o Abrigo vier a adquirir.

§1º - O Patrimônio Social será aplicado exclusivamente no Município e no desenvolvimento de seus fins sociais.

§2º - Em nenhuma hipótese ou forma o Abrigo distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores.

§3º - No caso de extinção, o Patrimônio Social do Abrigo reverterá em benefício de uma instituição congênere devidamente registrada no INSS.

CAPITULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 34 – O exercício terá a duração de um ano, terminando em dezembro de cada ano.

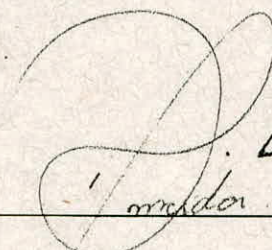
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – O presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada com 30 (trinta) dias de antecedência na forma do Artigo 10 e seu Parágrafo único e pelo voto da maioria absoluta dos sócios.

Art. 36 – A extinção do Abrigo só poderá ser decidida por deliberação de duas Assembléias Gerais Extraordinárias, sucessivas e realizadas com um intervalo de um mês, também com o voto da maioria dos sócios.

Art. 37 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, produzindo os seus demais efeitos, após a publicação e registro.

Itajaí/SC, 10 de Julho de 2015



Maria Aparecida Vieira

Presidente

CPF/MF 388.594.839-72



Jorge Henrique Toffolo

Advogado

OAB/SC 12.416



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

MARIA APARECIDA VIEIRA/JORGE HENRIQUE TOFFOLO

Do que dou fé. 079 Itajaí, SC, 29/07/2015.
Em testemunho _____ da Verdade

LILIAN T. V. AGOSTINHO-ESCREVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização Tipo-NORMAL-DZB74948-RF3G e

DZB74949-GXL6. Emol: R\$3,10 - Selo(v): R\$3,10 = R\$ 6,20 Consulte os dados do
ato em: selo.tjsc.jus.br - site: www.notaitajai.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

SM099259093BR

GRUPO DE PRÉ-
TRIAGEM

DISTRITO

A 301

ORDEM: 8

OPE: 87065797 ESTAÇÃO: 132

Recebido por: _____

Documento: _____



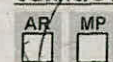
Para:

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações SC
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar Sala 107 – Centro
Florianópolis/SC CEP 88010-970

Referente: Ofício nº 19977/2015/SEI-MC,
Nota Técnica nº 13748/2015/SEI/DRMC/SC
Processo Nº 53900.019194/2014-43



CORREIOS



PESO (kg)

1,09

SEDEX



SM 09925909 3 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO NP)

Remetente:

**ABRIGO LUZ DO AMANHÃ
RUA LAURO MULLER 478 EDIFICIO PORTO ALTANTICO APTO 401 TORRE SUL
CEP: 88301 400 ITAJAÍ / SC**

Referente: Ofício nº 19977/2015/SEI-MC,
Nota Técnica nº13748/2015/SEI/DRMC/SC
Processo Nº 53900.019194/2014-43

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.019194/2014 Localidade / UF: ITAJAÍ/SC
Entidade: ABRIGO LUZ DO AMANHA
Aviso: 9 Publicação: 05/12/2000 Prazo: 30 Canal: 290

Processo

1. A Entidade é uma: Não se Aplica

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Sheila Maris Kuhn	258.023.628-71	1º Secretário	05/04/2015 05/04/2017	
Márcia Maria de Moraes Koelher	509.819.789-91	2º Tesoureiro	05/04/2015 05/04/2017	
Arlei Rocha Cascaes	341.823.819-04	2º Secretário	05/04/2015 05/04/2017	
Adélia da Costa	248.763.059-00	Vice-Presidente	05/04/2015 05/04/2017	
MARIA APARECIDA VIEIRA	388.594.839-72	Presidente	05/04/2015 05/04/2017	(47) 99835201 (47) 33446548
Maria Aparecida Roden	689.070.529-72	1º Tesoureiro	05/04/2015 05/04/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO-SEI.

- Requerimento solicitando renovação: fl.02, doc.0169240.
- Declaração parâmetro técnico: fl. 03, doc.0169240.
- Certidão negativa débito Anatel: fl.01, doc.0551243.
- CNPJ válido e atual: fl. 01, doc.0531242.
- Cópia Estatuto Social registrado no CRPJ: fls.10 a 19, doc.0636893.
- Ata eleição diretoria atual registrada no CRPJ: 02 a 09, doc.0636893.
- Relatório do Conselho sobre programação veiculada: fls.14 a 19, doc.0571518.
- RG E CPF dos dirigentes: fls.20 a 24, doc.0571518.

Manifestação da entidade sobre suposto indícios de vínculo religioso em fls. 25 a 27, doc.0571518, em razão da denúncia de fls. 01 e 02, doc.0442730.

Conclusão da Análise- Processo Instruído:
É o relatório.

Tadeu/DRMC/SC. 03/08/2015.

Tadeu Rosa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Memorando nº 2489/2015/SEI-MC

Florianópolis, 03 de agosto de 2015.

À Coordenadora de Análise de Denúncias.

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Abrigo Luz do Amanhã**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itajaí/SC**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering**,
Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina,
em 04/08/2015, às 13:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e
MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0638155** e o código
CRC **28391932**.

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: Itajaí
Canal: 252
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ABRIGO LUZ DO AMANHÃ
Nome Fantasia: RÁDIO LUZ DO AMANHÃ
Logradouro: Rua Pedro Camilo Vicente
Telefone: (61) 00000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 00.243.015/0001-80
Bairro: Cordeiros
Número: 154
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 00243015000180

Pesquisar

Razão Social: ABRIGO LUZ DO AMANHÃ
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 88310050
Número: 154
Município: Itajaí
Telefone: 61 00000000

Logradouro: Rua Pedro Camilo Vicente
Complemento: Bairro: Cordeiros
Distrito: SubDistrito:

UF: SC
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 88310050
Número: 154
Município: Itajaí

Logradouro: RUA PEDRO CAMILO VICENTE
Complemento: Bairro: CORDEIROS
Distrito: SubDistrito:

UF: SC

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação: 18/11/2004
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 538200006641998

Fistel: 50011685620

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	660		Portaria	MC	14/11/2001	28/11/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	26419		ATO	SCM	17/06/2002	18/06/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	996		Decreto Legislativo	CN	17/11/2004	18/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	49371		ATO	SCM	24/02/2005	28/02/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM.	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ABRIGO LUZ DO AMANHÃ - CNPJ/CPF(00.243.015/0001-80)		Situação: Entidade não possui débitos	
Município/UF: ITAJAÍ/SC		Canal: 252	
Indicativo: ZYM533			
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo ▾	Sábado ▾	00:00 ▾	24:00 ▾
		X	
		X	
 Tela Inicial		 Imprimir	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.019194/2014-43**

Interessado(a): **ABRIGO LUZ DO AMANHA**

Em atenção ao Memorando nº 2489/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0729123), cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.026996/2015	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da documentação encaminhada pela entidade;

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 22/09/2015, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0729124** e o código CRC **33C4C355**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 22678/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.019194/2014-43**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Abrigo Luz do Amanhã**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itajaí/SC**, por meio da Portaria nº **660**, publicada no DOU de 28/11/2001, e Decreto Legislativo nº **996**, publicado no DOU de 18/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 18/11/2014. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 27/08/2014, às fls.02 do evento SEI 0169240 subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998.

REQUERENTE:
Abrigo Luz da Manhã.

QUADRO DIRETIVO:
Presidente: Maria Aparecida Vieira

Vice-Presidente: Adélia das Costa.
1ª Tesoureira: Maria Aparecida Roden
2ª Tesoureira: Marcia Maria Moraes.
1ª Secretária: Sheila Maris Kuhnen.
2º Secretário: Arlei Rocha Cascaes.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e demais disposições legais vigentes, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998 e com as demais disposições legais vigentes.	Ok, páginas 10 a 19 do evento SEI (0636893).
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 2 a 9 do evento SEI (0636893).
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 20 a 24 do evento SEI (0571518).
	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas	

4.	instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 3 do evento SEI (0169240).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 1 do evento SEI (0531243).
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 1 do evento SEI (0531242).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 8º da Lei nº 9.612, de 1998, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 14 a 19 do evento SEI (0571518).

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0729124) processo anexado 53900.026996/2015 (em trâmite).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, evento SEI 0733361.

À consideração superior.

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53900.019194/2014-43**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **18/11/2014**, a autorização outorgada à **Abrigo Luz do Amanhã**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itajaí/SC.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.019194/2014-43 e nº 53820.000664/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2014, a autorização outorgada à Abrigo Luz do Amanhã, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itajaí/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 22/10/2015, às 08:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 27/10/2015, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/12/2015, às 12:39, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/12/2015, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0757104** e o código CRC **0BCCF56A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos parêceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS			
------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.019194/2014-43**

Interessado: **Abrigo Luz do Amanhã**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53900.019194/2014-43 (ver documento 0757104), no qual o **Abrigo Luz do Amanhã** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itajaí / SC**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2016, às 13:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0917837** e o código CRC **F37DEB30**.

Minutas e Anexos

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53900.019194/2014-43**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **18 de novembro de 2014**, a autorização outorgada ao **Abrigo Luz do Amanhã**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itajaí/SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.019194/2014-43 e nº 53820.000664/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada ao Abrigo Luz do Amanhã, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itajaí/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 237/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.019194/2014-43 e nº 53820.000664/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2014, a autorização outorgada à ABRIGO LUZ DO AMANHÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itajaí/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0922245** e o código CRC **137D41E1**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.019194/2014-43, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2014, a autorização outorgada à Abrigo Luz do Amanhã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itajaí/SC.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0922261** e o código CRC **722E667D**.



Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 22, DE 4 FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução nº 152, de 29 de outubro de 2003, do CONTRAN, que estabelece requisitos técnicos de fabricação e instalação de para-choque traseiro para veículos de carga, em especial no item 4.9, do Anexo da Resolução CONTRAN nº 152, que se refere à película refletiva a ser utilizada;

Considerando o Relatório de Ensaio Nº 15118438 LSV, de 18/11/2015 (Ensaio Diversos em Película Refletiva), elaborado pelo Laboratório LENCEN CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, parte integrante do Processo nº 80000.001645/2016-74, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Película Retrorrefletiva, para fabricação de para-choque traseiro de veículos de transporte de carga, reboque e semirreboque com peso bruto total (PBT) superior a 4.600 kg, com as seguintes especificações:

Produto: Película Retrorrefletiva, marca AVERY, na cor vermelha e branca

Requerente: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 43.999.630/0001-24

Endereço: Km 77 da Rodovia Vinhedo-Viracopos - Distrito Industrial

CEP: 13.280-000 - Vinhedo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 23, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, II, da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica Brasil MG Inspeções Veiculares Ltda., CNPJ nº 08.380.915/0001-81, situada em Barbacena - MG, na Rodovia BR 040, km 698, bairro São Pedro, CEP 36.200-000, em razão da irregularidade prevista no item 05 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatada no processo administrativo nº 80000.032587/2011-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 101, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067258/2013-85 e nº 53830.002115/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porangaba/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 233, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048665/2012-11 e nº 53730.000549/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/12/2012, a autorização outorgada à RADIO COMUNITÁRIA CRUZ DAS ARMAS FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de João Pessoa/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 234, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031941/2012-01 e nº 53670.000716/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2/5/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABA-DIANIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadiânia/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 235, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056622/2011-10 e nº 53640.000953/98, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORA-DORES DE ARACRUZ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Luis Eduardo Magalhães/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 236, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000236/1998 e nº 53000.058079/2011-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/06/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Autazes/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 237, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.019194/2014-43 e nº 53820.000664/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2014, a autorização outorgada à ABRIGO LUZ DO AMANHÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itajaí/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.033271/2013-31 e nº 53640.000243/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORA-DORES DE LAGEDO DO TABOCAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lajedo do Tabocal/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 240, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006809/2013-34 e nº 53720.000677/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/12/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ferreira Gomes/AP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 241, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.021788/2012-04 e nº 53790.001657/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/05/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São João da Urtiga/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 245, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019131/2013-50 e nº 53630.000152/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE BARCELOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Barcelos/AM.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.019194/2014-43**

Entidade: **Abrigo Luz do Amanha, Maria Aparecida Vieira**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 237, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 05/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itajaí/SC**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53900.019194/2014-43**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0956701** e o código CRC **8BBCA24D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.019194/2014-43**

Entidade: **Abrigo Luz do Amanha, Maria Aparecida Vieira**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 237, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 05/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itajaí/SC**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53900.019194/2014-43**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0956701** e o código CRC **8BBCA24D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Assine

Brasília, 28 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.019194/2014-43, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2014, a autorização outorgada à Abrigo Luz do Amanhã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itajaí/SC.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência

da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

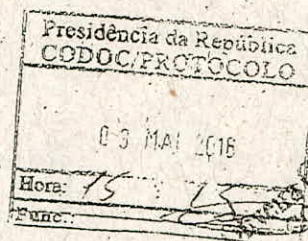
Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOÃO PAULO BACHUR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC

- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC

- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC

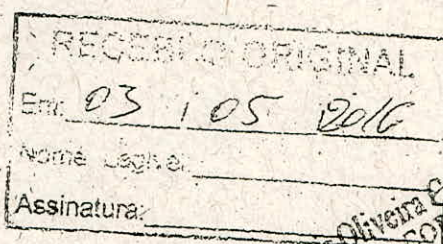
- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC

- 53000.057408/2011

EM nº 174/2016 MC

- 53000.058765/2011



EM nº 175/2016 MC ✓
- 53000.059431/2011
EM nº 176/2016 MC ✓
- 53710.000579/2001
EM nº 177/2016 MC ✓
- 53710.000579/2001
EM nº 178/2016 MC ✓
- 53000.025761/2013
EM nº 179/2016 MC ✓
- 53000.074982/2013
EM nº 181/2016 MC ✓
- 53000.056209/2011
EM nº 182/2016 MC ✓
- 53000.027302/2011
EM nº 183/2016 MC ✓
- 53000.072343/2013
EM nº 184/2016 MC ✓
- 53000.063406/2011
EM nº 186/2016 MC ✓
- 53000.043084/2012
EM nº 187/2016 MC ✓
- 53640.000775/1998
EM nº 188/2016 MC ✓
- 53000.004800/2012
EM nº 189/2016 MC ✓
- 53000.025225/2010
EM nº 190/2016 MC ✓
- 53900.007781/2015
EM nº 191/2016 MC ✓
- 53000.019876/2005
EM nº 192/2016 MC ✓
- 53000.003804/2013
EM nº 193/2016 MC ✓
- 53000.003954/2014
EM nº 194/2016 MC ✓
- 53000.019131/2013
EM nº 195/2016 MC ✓
- 53000.058130/2011
EM nº 196/2016 MC ✓

Valdeir Oliveira Costa
Assistente - CODOC

- 53000.057301/2012
EM nº 197/2016 MC
- 53000.067258/2013
EM nº 198/2016 MC
- 53900.019194/2014
EM nº 199/2016 MC
- 53000.056208/2011
EM nº 200/2016 MC
- 53000.031941/2012
EM nº 201/2016 MC
- 53000.058079/2011
EM nº 202/2016 MC
- 53000.059476/2011
EM nº 203/2016 MC
- 53000.006809/2013
EM nº 204/2016 MC
- 53000.048665/2012
EM nº 205/2016 MC
- 53000.033271/2013
EM nº 206/2016 MC
- 53900.029909/2015
EM nº 207/2016 MC
- 53000.023205/2013
EM nº 208/2016 MC
- 53000.061812/2011
EM nº 209/2016 MC
- 53000.028016/2008
EM nº 210/2016 MC
- 53000.056622/2011
EM nº 211/2016 MC
- 53000.051845/2012
EM nº 212/2016 MC
- 53000.058099/2011
EM nº 213/2016 MC
- 53000.062221/2013
EM nº 214/2016 MC
- 53900.032165/2014
EM nº 215/2016 MC
- 53900.016191/2015

Leonor Oliveira Costa
Assistente - COMAC

EM nº 216/2016 MC ✓

- 53000.057355/2011

EM nº 217/2016 MC ✓

- 53000.030397/2012

EM nº 218/2016 MC ✓

- 53000.034031/2012

EM nº 219/2016 MC ✓

- 53000.053921/2012

EM nº 220/2016 MC ✓

- 53900.018692/2014

EM nº 221/2016 MC ✓

- 53000.056632/2011

EM nº 222/2016 MC ✓

- 53000.027685/2013

EM nº 223/2016 MC ✓

- 53000.040771/2013

EM nº 224/2016 MC ✓

- 53000.022289/2013

EM nº 225/2016 MC ✓

- 53000.040656/2013

EM nº 226/2016 MC ✓

- 53000.040721/2013

EM nº 227/2016 MC ✓

- 53000.047754/2013

EM nº 228/2016 MC ✓

- 53000.024854/2013

EM nº 229/2016 MC ✓

- 53000.051661/2012

EM nº 230/2016 MC ✓

- 53000.039925/2013

EM nº 231/2016 MC ✓

- 53000.046267/2013

EM nº 232/2016 MC ✓

- 53000.056210/2011

EM nº 233/2016 MC ✓

- 53000.056441/2013

EM nº 234/2016 MC ✓

- 53000.041601/2013

EM nº 235/2016 MC ✓

Valdeir Oliveira Costa
Assistente - CODOC

- 53000.021870/2013 ✓
EM nº 236/2016 MC
- 53000.055726/2012 ✓
EM nº 237/2016 MC
- 53000.049242/2012 ✓
EM nº 238/2016 MC
- 53000.025272/2013 ✓
EM nº 239/2016 MC
- 53000.056213/2011 ✓
EM nº 240/2016 MC
- 53000.044838/2012 ✓
EM nº 241/2016 MC
- 53000.028888/2013 ✓
EM nº 242/2016 MC
- 53000.035879/2012 ✓
EM nº 243/2016 MC
- 53000.027789/2013 ✓
EM nº 244/2016 MC
- 53900.013869/2014 ✓
EM nº 245/2016 MC
- 53000.047332/2013 ✓
EM nº 246/2016 MC
- 53000.041226/2011 ✓
EM nº 248/2016 MC
- 53000.059022/2011 ✓
EM nº 249/2016 MC
- 53000.065119/2010 ✓
EM nº 261/2016 MC
- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral

Valter Oliveira Costa
Assistente - COPAC



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1105414** e o código
CRC **E0C1B035**.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53900.019194/2014-43

Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 13 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 09:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1135376** e o código CRC **FB2E93C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17897/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

Maria Aparecida Vieira

Representante Legal da Abrigo Luz do Amanhã

Rua Pedro Camilo Vicente, 154, Bairro Cordeiros

CEP: 88.304.101 - **Itajaí/SC.**

CNPJ nº 00.243.015/0001-80

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.019194/2014-43.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Abrigo Luz do Amanhã, Maria Aparecida Vieira, sediada em **Itajaí/SC.**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **18 de novembro de 2014**, conforme Portaria nº 237, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 5 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 18/05/2016, às
14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1139957** e o código
CRC **BB588E33**.

Ofício nº 17897/2016/SEI-MC - Processo nº 53900.019194/2014-43

Correspondência Eletrônica SERCO 1150808

Data de Envio:

24/05/2016 10:15:01

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

radioluzdoamanha@yahoo.com.br
acascaes@sefaz.sc.gov.br
cidacascaes12@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.019194/2014-43

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

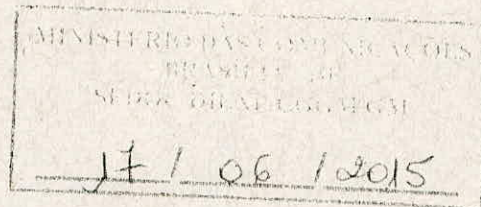
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1139957.html

Extrato_DOU_0956115_MC__0874578__Portaria__237.pdf



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar

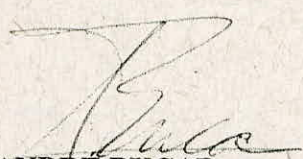
70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,


ANDRÉ BUCAR
Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM, Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).	Miraima	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO)	Indiará	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM nº 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).EM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM nº 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM n° 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM n° 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM n° 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM n° 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM n° 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR). EM n° 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES). EM n° 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS. EM n° 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE. EM n° 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC. EM n° 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN. EM n° 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS. EM n° 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP. EM n° 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO. EM n° 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT. EM n° 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM nº 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG. EM nº 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE. EM nº 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP. EM nº 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM nº 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE. EM nº 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE. EM nº 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM nº.233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM nº 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP. EM nº 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE. EM nº 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN. EM nº 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG	Araújo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG. - EM nº 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM nº 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíba/CE.	Itaíba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel/ MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM n° 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM n° 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM n° 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM n° 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM n° 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jarú (RO).	Jarú	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jarú (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE IPUÍUNA - Ipuíuna (MG).	Ipuíuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE IPUÍUNA - Ipuíuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

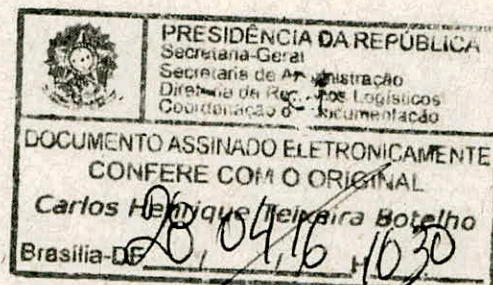
Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

(27)

53900.019194/2014-43

EM nº 00198/2016 MC

Brasília, 28 de Abril de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.019194/2014-43, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2014, a autorização outorgada à Abrigo Luz do Amanhã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itajaí/SC.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

		SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros			

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

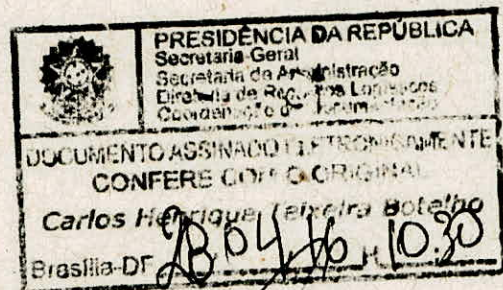
[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico



Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53900.019194/2014-43

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 22678/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1239450** e o código
CRC **239EED7F**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.019194/2014-43, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2014, a autorização outorgada à Abrigo Luz do Amanhã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itajaí/SC.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

📎 1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA
SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de
Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos
<anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

— **Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx**
35 KB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.019194/2014-43
Interessado: Abrigo Luz do Amanhã
Assunto: Renovação da Outorga

A Chefia de Gabinete do Ministro

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 22678/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, encaminho Exposição de Motivos n.º 980 (1202330) com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 07/03/2017, às 19:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1718378** e o código CRC **D871C8DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.019194/2014-43

SEI nº 1718378

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.019194/2014-43, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2014, a autorização outorgada à Abrigo Luz do Amanhã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itajaí/SC.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/03/2017, às 20:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1202330** e o código CRC **27E50CF0**.

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.019194/2014-43, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2014, a autorização outorgada à Abrigo Luz do Amanhã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itajaí/SC.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: